



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

01/2026

CONTRATANTE (UASG)

Câmara Municipal de Goioerê – (931300)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS DESTINADAS À DIVULGAÇÃO DE ATOS E INICIATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO, EM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, em atendimento a Câmara Municipal de Goioerê/PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/06/2026 às 10h30min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Setor de licitações e contratos, sediada à Avenida Amazonas, nº 270, Jardim Lindóia, Goioerê/PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA

FECHADO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
(Processo Administrativo nº 09/2026)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**, por meio do setor de licitações e contratos, sediada a Avenida Amazonas, nº 270, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, do tipo TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 005/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e equipe de apoio, nomeados pela Portaria 052/2025/CM.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS DESTINADAS À DIVULGAÇÃO DE ATOS E INICIATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO, EM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL**, em atendimento a **Câmara Municipal de Goioerê/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES

2.1. A presente licitação será realizada na modalidade Concorrência, sob a forma presencial, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, sendo adotado o critério de julgamento de **TÉCNICA e PREÇO**.

2.2. As licitantes deverão apresentar, na data, horário e local indicados neste edital, envelopes físicos devidamente lacrados contendo as propostas técnicas, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.3. O julgamento ocorrerá em sessões públicas sucessivas, destinadas à análise das propostas técnicas, das propostas de preços e, por fim, da documentação de habilitação, a ser realizado pela **Subcomissão Técnica** nomeada pela Portaria nº 014/2026, observadas as disposições da Lei nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O cronograma inicial da entrega dos envelopes e início das sessões de julgamentos seguirá o cronograma a seguir:

RETIRADA DO MODELO PADRÃO DO ENVELOPE 2.5. Nº 1 via – VIA NÃO IDENTIFICADA	O Envelope nº 1 deverá ser retirado pela interessada no Setor de Licitações da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, a partir do primeiro dia útil após a publicação do edital até às 09h30 do dia da primeira sessão pública
ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 1, 2, 3 E 4	Deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações e Contratos até às 10h00min do dia 02/06/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

1ª SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E 3	Horário: Às 10h30min do dia 02/06/2026 Local: Sede da Câmara Municipal de Goioerê, localizada na Avenida Amazonas, nº 270, Jardim Lindóia, Goioerê/PR
1ª SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2	A data será oportunamente designada após a conclusão da etapa de análise e classificação dos envelopes 1 e 3
ENTREGA DO ENVELOPE Nº 5	A data será oportunamente designada após a conclusão da etapa de análise e classificação dos envelopes 1, 2, 3 e 4

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame as agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, em conformidade com o disposto pelo art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

3.1.1. Os interessados que optarem por apresentar certidão do SICAF deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. cujos sócios, dirigentes, controladores, empregados ou responsáveis técnicos ou legais integrem a **Subcomissão Técnica** ou sejam ocupantes de cargo ou tenham ligações de emprego com o ente público;
- 3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.13. A participação nesta Concorrência Pública importa à licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.
- 3.14. As sessões públicas e a reunião da subcomissão técnica serão gravadas em áudio e vídeo, sendo que as gravações serão parte integrante da Ata circunstanciada que registrará os fatos ocorridos, inclusive eventuais reclamações que interessarem ao julgamento da licitação.
- 3.15. Os documentos e o envelope da proposta ficarão disponíveis à licitante que não restar habilitada por um período de 30 (trinta) dias, decorridos os prazos recursais, após os quais serão inutilizados pelo ente público.
- 3.16. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o dia e horário estabelecido para a entrega dos mesmos.
- 3.17. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu o invólucro padronizado previsto no subitem 6.2 e 6.3 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.18. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante.
- 3.19. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.
- 3.20. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, não sendo o ente público, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

4. DA RETIRADA DO EDITAL

- 4.1. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Goioerê, por meio do link <http://www.cmgoioere.pr.gov.br/> podendo ser acessados livremente pelos interessados a partir da data de sua publicação.

5. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

- 5.1. No dia, hora e local designados para a realização da primeira sessão pública, as licitantes deverão apresentar-se para credenciamento perante o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, por meio de representante devidamente habilitado, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, inclusive formular manifestações, apresentar declarações, assinar documentos e renunciar ao direito de interpor recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

- 5.2. Caso a licitante seja representada, nas sessões subsequentes, por pessoa diversa daquela inicialmente credenciada, deverá ser realizado novo credenciamento, observados os mesmos requisitos previstos neste edital.
- 5.3. O credenciamento poderá ser realizado mediante apresentação de instrumento de procuração, público ou particular, em original, preferencialmente com firma reconhecida, ou com assinatura cuja autenticidade possa ser confirmada na sessão mediante conferência com o documento constitutivo da licitante.
- 5.4. Tratando-se de representante legal da licitante, deverá ser apresentado documento oficial de identificação, bem como o ato constitutivo da empresa (estatuto social, contrato social, registro comercial ou instrumento equivalente), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da última alteração, quando houver, do qual constem poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.
- 5.5. **O documento de credenciamento e o documento de identificação do representante deverão ser apresentados separadamente dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, no momento do início da sessão.**
- 5.6. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.7. Somente o representante regularmente credenciado poderá manifestar-se em nome da licitante durante a sessão, inclusive para assinar atas, apresentar recursos ou declarar renúncia ao direito recursal.
- 5.8. A ausência ou irregularidade na documentação de credenciamento não implicará inabilitação da licitante, porém impedirá o representante de se manifestar em seu nome durante a sessão.
- 5.9. Os documentos apresentados para fins de credenciamento serão retidos pelo Agente de Contratação e juntados aos autos do processo administrativo.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. As Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser entregues ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio em 05 (cinco) invólucros distintos e separados, na forma a seguir discriminada.
- 6.2. O **ENVELOPE N° 1 – Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada)** deverá ser apresentado sem fechamento (aberto), não podendo ter nenhuma identificação na parte externa, bem como em seu conteúdo, para preservar, até a abertura do Envelope n° 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.
- 6.3. O envelope será padronizado e fornecido previamente pela Câmara Municipal de Pato Branco, sem nenhum tipo de identificação, não se admitindo a apresentação de outro tipo de envelope pelos licitantes sob pena de desclassificação.
- 6.4. É vedada a aposição no envelope padronizado ou nos documentos nele contidos, de qualquer informação, marca, sinal ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou da autoria da via não identificada do Plano de Comunicação, em qualquer momento anterior a abertura dos envelopes com a via identificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

- 6.5. O **ENVELOPE N° 1**, via não identificada, deverá ser retirado pela interessada, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, até às 08h30 do dia da primeira sessão pública, junto ao Setor de Licitações e Contratos na sede da Câmara Municipal.
- 6.6. A Câmara Municipal de Goioerê não enviará o envelope relativo à via não identificada via correios.
- 6.7. O **ENVELOPE N° 1 – Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada)** deverá ser apresentado conforme item 7.9 deste Edital.
- 6.8. O **ENVELOPE N° 2 – Plano de Comunicação Publicitária (Via Identificada)**, deverá ser apresentado conforme item 7.14 deste Edital, com etiqueta contendo os seguintes dizeres:

PROPOSTA TÉCNICA	
ENVELOPE N° 2: Plano de Comunicação Publicitária (Via Identificada)	
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ	
Concorrência n° 01/2026	
DATA:	HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	CNPJ:

- 6.9. O **ENVELOPE N° 2 – Plano de Comunicação Publicitária (Via Identificada)**, a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.
- 6.10. O **ENVELOPE N° 2** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 6.11. O Plano de Comunicação Publicitária com a via identificada que constará no **ENVELOPE N° 02** (sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa), deverá estar datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.
- 6.12. O **ENVELOPE N° 3 – Conjunto de Informações**, deverá ser apresentado conforme item 7.15 deste Edital, com etiqueta contendo os seguintes dizeres:

PROPOSTA TÉCNICA	
ENVELOPE N° 3: Conjunto de Informações	
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ	
Concorrência n° 01/2026	
DATA:	HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

- 6.13. O **ENVELOPE N° 3** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 6.14. Os documentos deverão conter identificação da licitante e data, além da assinatura e/ou rubrica em todas as folhas.
- 6.15. O **ENVELOPE N° 3** e os documentos nele acondicionados não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do Envelope n° 02, sob pena de desclassificação da licitante.
- 6.16. O **ENVELOPE N° 4 – Proposta de Preços**, deverá ser apresentado conforme item 8 deste Edital, com etiqueta contendo os seguintes dizeres:

PROPOSTA DE PREÇOS	
ENVELOPE N° 4	
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ	
Concorrência n° 01/2026	
DATA:	HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	CNPJ:

- 6.17. O **ENVELOPE N° 4** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 6.18. Os Envelopes n° 1, 2, 3 e 4 deverão ser entregues ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, na sede da Câmara Municipal de Goioerê/Paraná, até o dia e horário estipulado para a abertura da 1ª sessão pública.
- 6.19. O **ENVELOPE N° 5 – Documentos de Habilitação**, deverá ser apresentado conforme item 9 deste Edital, com etiqueta contendo os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
ENVELOPE N° 5	
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ	
Concorrência n° 01/2026	
DATA:	HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

- 6.20. O **ENVELOPE N° 5** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 6.21. O **ENVELOPE N° 5** deverá ser entregue em data futura, depois da classificação final das licitantes, em sessão pública que será previamente marcada e anunciada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, no correio eletrônico informado pelas licitantes, no site da Câmara, e no Diário Oficial do Município.
- 6.22. Os envelopes poderão ser enviados via Correios aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Goioerê, na Sede da Câmara Municipal de Goioerê, localizada na Avenida Amazonas, nº 270, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, respeitando todos os requisitos ditados por este Edital, até a data e horário da abertura da sessão.
- 6.23. O envio dos envelopes por meio dos Correios ocorrerá por exclusiva conta e risco da licitante, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Goioerê por atrasos, extravios, danos, entrega em local diverso ou qualquer ocorrência que impeça o recebimento tempestivo da documentação.
- 6.24. Compete exclusivamente à licitante providenciar o envio com a devida antecedência, acompanhar a entrega e assegurar que os envelopes sejam protocolados até a data e horário fixados para a sessão pública, sob pena de não serem recebidos.

7. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPES N° 1, 2 E 3

- 7.1. A Proposta Técnica abrangerá um Plano de Comunicação e um Conjunto de Informações referentes ao proponente que demonstram a sua Capacidade de Atendimento e Repertório.
- 7.2. As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes distintos, sendo 02 (dois) envelopes para a apresentação do Plano de Comunicação e 01 (um) envelope para o Conjunto de Informações referentes ao proponente.
- 7.3. O Plano de Comunicação será apresentado em 02 (duas) vias, uma sem qualquer tipo de identificação do proponente e a outra com a devida identificação de autoria.
- 7.4. Para efeito de elaboração do Plano de Comunicação, a licitante deverá apresentar uma Campanha Publicitária Institucional simulada de acordo com o **Anexo II – Briefing**, com verba compatível e duração de 60 (sessenta) dias, incluindo todos os fatores componentes das despesas, desde custos de produção, serviços de terceiros, veiculação, tributos, etc.
- 7.5. A elaboração do Plano de Comunicação com base na simulação da Campanha Publicitária Institucional deverá observar os seguintes pontos:
- a) Ficam a critério da licitante os veículos a serem considerados na simulação de mídia;
 - b) Para fins de cálculo da distribuição da verba para a produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de R\$30.000,00 (trinta mil reais);



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

c) Na campanha simulada, as licitantes deverão utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO), e os preços de tabela dos veículos de comunicação;

d) Com relação à campanha publicitária simulada vencedora, fica a critério da CONTRATANTE, decidir pela sua produção e veiculação, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato;

e) Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas com valor superior ao valor mencionado no item 7.6 “b”, ou que consignarem preços inexequíveis.

7.6. A Proposta Técnica deverá ser elaborada com base nas informações constantes do **Anexo II – Briefing**, e será composta por um plano de comunicação publicitária e um conjunto de informações referentes ao licitante, de acordo com os seguintes quesitos:

7.6.1. **Plano de Comunicação Publicitária:**

- 7.6.1.1. Raciocínio lógico;
- 7.6.1.2. Estratégia de comunicação publicitária;
- 7.6.1.3. Ideia criativa e
- 7.6.1.4. Estratégia de mídia e não mídia.

7.6.2. **Conjunto de Informações:**

- 7.6.2.1. Capacidade de atendimento;
- 7.6.2.2. Repertório e
- 7.6.2.3. Relatório e resolução de problemas de comunicação.

7.7. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, admitindo-se apenas o uso de expressões técnicas de emprego corrente no setor publicitário, devendo apresentar redação clara, objetiva e sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua análise.

7.8. As propostas técnicas deverão ser apresentadas em 3 (três) invólucros distintos, destinados um para a via não identificada do plano de comunicação publicitária, um para a via identificada do plano de comunicação publicitária e outro para as demais informações integrantes da proposta técnica.

7.9. O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (VIA NÃO IDENTIFICADA) – ENVELOPE N° 1** deverá ser apresentado observando rigorosamente as seguintes exigências formais, sob pena de desclassificação por quebra de anonimato:

a) Em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato; **b)** Com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda; **c)** Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes; **d)** Com texto justificado; **e)** Com espaçamento “simples” entre as linhas; **f)** Com texto e numeração de página em fonte “arial”, estilo “normal”, cor “automático” tamanho “12 pontos”, ressalvado o disposto nos quesitos relativos ao raciocínio básico e à estratégia de comunicação publicitária; **g)** Com numeração em todas as páginas, pelo editor de texto, em algarismos arábicos, a partir da primeira página interna, no canto inferior direito da página; **h)** Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda; **i)** A capa e contracapa em papel A4 branco com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco; **j)** Sem identificação da licitante.

7.9.1. O plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro da via identificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

- 7.9.2. Podem ser utilizadas páginas isoladas, com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquesitos. Essas páginas não serão computadas no limite previsto no item 7.10.1 e devem seguir as especificações do item 7.9 no que couber.
- 7.10. Os subquesitos **raciocínio básico** e **estratégia de comunicação publicitária** poderão ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras:
- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores; b) os dados ou informações dos quadros ou tabelas devem ser editados na fonte “arial”, estilo “normal”, cor “automático”, tamanho “10 pontos”; c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e/ou tabelas, poderão ser apresentados em papel A3 dobrado. Neste caso, para fins de limite previsto no subitem deste item, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4; d) poderão ser impressas na orientação paisagem.
- 7.10.1. Os textos do Raciocínio Básico, da estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista no item 7.13.3, estão limitados, no conjunto, a 8 (oito) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquesitos.
- 7.11. As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesito Estratégia de **Mídia e Não Mídia** poderão ter fontes e tamanhos de fontes habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.
- 7.11.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito, poderão ser apresentados em papel A3 dobrado e poderão ser impressas na orientação paisagem.
 - 7.11.2. Os textos da estratégia de Mídia e Não Mídia não tem limitação quanto ao número de páginas, mas cabe à licitante atentar especialmente para o disposto no item 7.4.4.1 deste termo, bem como no acondicionamento dos documentos no invólucro não identificado.
 - 7.11.3. Para fins desta contratação, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.
- 7.12. Os exemplos de peças e/ou material integrantes do subquesito “Ideia Criativa” serão apresentados separadamente do caderno de que trata o item 7.13.1 deste termo.
- 7.12.1. Os exemplos de que trata o 7.13.3 devem adequar-se às dimensões do invólucro da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, cabendo à licitante atentar para os demais requisitos previstos no Edital.
- 7.13. O **Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada)**, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no briefing, anexo a este edital, observadas as seguintes disposições:
- 7.13.1. **RACIOCÍNIO BÁSICO:** a demonstração, por parte da licitante, de sua capacidade de compreensão aprofundada do contexto institucional, do problema comunicacional apresentado e das necessidades estratégicas da Câmara Municipal de Goioerê. A avaliação desse quesito considerará a acuidade de entendimento da licitante quanto:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

a) às funções constitucionais e institucionais do Poder Legislativo do Município de Goioerê, especialmente suas atribuições legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa e de assessoramento; b) ao papel da Câmara Municipal no contexto social, político e econômico do Município de Goioerê, enquanto órgão representativo da vontade popular e espaço de construção democrática; c) à natureza, à extensão e à qualidade das relações institucionais da Câmara Municipal com seus diversos públicos, incluindo população urbana e rural, estudantes, lideranças comunitárias, entidades organizadas e cidadãos interessados na vida política local; d) às características próprias da atuação legislativa municipal que sejam relevantes para a construção de estratégias de comunicação pública; e) à natureza e à extensão do objeto da presente licitação, compreendendo a publicidade institucional em caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal; f) ao problema específico de comunicação identificado no Briefing, consistente na percepção limitada da população acerca do verdadeiro papel dos vereadores e da função institucional da Câmara Municipal; g) às necessidades de comunicação institucional da Câmara Municipal de Goioerê para enfrentar tal problema, promovendo esclarecimento, fortalecimento da cidadania e incentivo à participação popular.

7.13.1.1. O Raciocínio Lógico deverá consistir na apresentação, pela licitante, de diagnóstico claro, estruturado e fundamentado das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Goioerê, evidenciando sua compreensão acerca do objeto da presente licitação, do contexto institucional e das atribuições constitucionais do Poder Legislativo Municipal, bem como, principalmente, do problema específico de comunicação identificado no Briefing, consistente na necessidade de ampliar o entendimento da população sobre o verdadeiro papel da Câmara Municipal e dos vereadores, fortalecendo a transparência, a cidadania e a participação popular nas atividades legislativas.

7.13.2. **ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA:** entende-se por Estratégia de Comunicação Publicitária, para fins desta licitação:

a) a adequação do partido temático e do conceito proposto à natureza institucional e às atribuições do Poder Legislativo do Município de Goioerê e ao seu problema específico de comunicação; b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto; c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Câmara Municipal de Goioerê com seus diversos públicos; d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Goioerê; e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta; f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a Câmara Municipal de Goioerê, seu contexto institucional, seu problema específico de comunicação, seus públicos, os resultados e metas institucionais pretendidos e a verba disponível para a campanha.

7.13.2.1. A **Estratégia de Comunicação Publicitária** deverá consistir na apresentação, pela licitante, das linhas gerais da proposta destinada a enfrentar o problema específico de comunicação identificado no Briefing e a alcançar os resultados e metas de comunicação pretendidos pela



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

Câmara Municipal de Goioerê, compreendendo: **a)** a explicação e a defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com o Raciocínio Lógico apresentado, devam fundamentar a proposta de solução publicitária; **b)** a explicitação e a defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente no que se refere ao que comunicar, a quem comunicar, como comunicar, quando comunicar e quais meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas deverão ser utilizados para assegurar a efetividade da mensagem institucional.

7.13.3. **IDEIA CRIATIVA:** entende-se por Ideia Criativa, para fins desta licitação:

a) sua adequação ao problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Goioerê, conforme identificado no Briefing; **b)** sua adequação à Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida pela licitante; **c)** sua adequação ao universo cultural dos diferentes segmentos do público-alvo do Município de Goioerê; **d)** a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, sem prejuízo da clareza da mensagem institucional; **e)** a originalidade da combinação dos elementos que a constituem; **f)** a simplicidade e clareza da forma sob a qual se apresenta; **g)** sua pertinência às atividades institucionais da Câmara Municipal de Goioerê e à sua inserção nos contextos social, político e econômico do Município; **h)** os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados; **i)** a exequibilidade técnica das peças e/ou dos materiais propostos; **j)** a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou nos materiais com os meios de divulgação escolhidos e com os públicos propostos.

7.13.3.1. A **Ideia Criativa** deverá consistir na apresentação, pela licitante, de campanha publicitária compatível com o problema específico de comunicação identificado no Briefing, observadas as seguintes disposições: **a)** apresentar relação de todas as peças e/ou materiais que julgar necessários à execução da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, conforme previsto neste Edital, acompanhada de comentários explicativos sobre a função comunicacional de cada peça e/ou material no contexto da campanha; **b)** dentre as peças e/ou materiais relacionados na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos aqueles que considerar mais adequados para materializar, de forma objetiva e demonstrável, sua proposta de solução para o problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Goioerê, conforme explicitado na Estratégia de Comunicação Publicitária.

7.13.3.1.1. Os comentários mencionados na alínea 'a' do item 7.13.3.1, estão circunscritos à especificação de cada peça e/ou material e à explicitação das funções táticas esperadas de cada peça e/ou material.

7.13.3.1.2. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e/ou material superior ao que pode ser apresentado "fisicamente", conforme estabelecido na alínea 'b' do item 7.13.3.1, da alínea 'a' do item 7.13.3.1.3 e a relação prevista na alínea "a" do item 7.13.3.1, todos do item do item 7.13, deverá ser elaborada em dois blocos, sendo um para as peças e/ou material apresentados como exemplo e outro para o restante.

7.13.3.1.3. Os exemplos de peças e/ou material de que trata a alínea "b" do item 7.13.3.1, do item do item 7.13: **a)** estão limitados a 7 (sete), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e/ou material; **b)** podem ser apresentados sob a forma de 1 (um) Anúncio para jornal local, página colorida (26cm x 36cm); 1 (um) Outdoor; 1



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

(um) Folder (15x21); 1 (um) Roteiro para VT, em televisão de abrangência local 30"; 1 (um) Roteiro (SPOT ou Jingle), para rádio 30"; 1 (uma) Arte para Facebook e Instagram; e 1 (um) Texto de uma lauda justificando a campanha.

7.13.3.1.3.1. Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas “fisicamente” até o limite de que trata a alínea ‘a’ do item 7.13.3.1.3, devem ser observadas as seguintes regras: **a)** as reduções e variações de formato serão consideradas como peças; **b)** cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite; **c)** anúncio composto por páginas sequenciais será considerado uma peça; **d)** anúncio para tablets e dispositivos similares com mais de uma página será considerada uma peça; **e)** um hotsite e todas as suas páginas serão consideradas uma peça; **f)** um filme e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças; **g)** um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças; **h)** um hotsite, cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça.

7.13.3.1.3.2. Cada peça e/ou material deverá trazer indicação sucinta - exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, internet - destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea “a” do item 7.13.3.1.

7.13.3.1.3.3. Os storyboards animados ou animatics e os ‘monstros’ poderão ser apresentados em pendrive, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

7.13.3.1.3.4. Os pendrives utilizados pelas licitantes devem ser executáveis em computadores pessoais, com sistema operacional Windows, e não podem conter informação, sinal ou marca que permita, inequivocamente, a identificação da licitante, somente a marca do seu fabricante. Também para evitar eventual identificação, as licitantes devem se abster de utilizar pendrives coloridos, devendo essas mídias de apresentação possuírem apenas a cor preta e/ou cinza/prata.

7.13.3.1.3.5. Os “monstros” de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, HTML, mpeg, swf e mov.

7.13.3.1.3.6. Na elaboração de “monstro” ou layout eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

7.13.3.1.3.7. Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas ilustrações, fotos e/ou imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens, locução ou outros efeitos sonoros, mas não podem ser inseridas imagens animadas ou em movimento.

7.13.3.1.3.8. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

e/ou passe-partout, observando o disposto no item 7.13.1 Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro nº1 podem ser dobradas.

7.13.4. **ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA:** entende-se por Estratégia de Mídia e Não Mídia, para fins desta licitação:

a) o conhecimento demonstrado acerca dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários do Município de Goioerê; **b)** a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos de consumo de informação e comunicação; **c)** a consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou dos materiais publicitários em relação aos hábitos de consumo identificados nos itens anteriores; **d)** a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos diferentes meios e recursos de comunicação disponíveis para a divulgação das ações institucionais da Câmara Municipal de Goioerê; **e)** a racionalidade e economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciadas no plano simulado de distribuição das peças e/ou dos materiais; **f)** a adequada combinação e otimização do uso de mídias segmentadas, alternativas, digitais e de massa, de forma a ampliar o alcance da comunicação institucional e a efetividade da campanha.

7.13.4.1. A **Estratégia de Mídia e Não Mídia** deverá ser constituída de: **a)** apresentação em que a licitante explicará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no briefing, sob a forma de texto, tabelas, gráficos e planilhas. **b)** simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a vinculação, exposição ou distribuição, sob a forma de texto, tabelas, gráficos e planilhas.

7.13.4.1.1. Todas as peças e/ou material que integram a relação comentada prevista na alínea “a” do item 7.13.3.1 deverão constar de tal simulação.

7.13.4.1.2. Da simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos: **a)** o período de distribuição das peças e/ou material; **b)** as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação; **c)** os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios; **d)** os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação; **e)** as quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia; **f)** os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia; **g)** os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de não mídia.

7.13.4.1.3. Na referida simulação: **a)** os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso da Licitação; **b)** para os veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabelas de preços, mas que possam ser considerados como formas inovadoras de comunicação, a licitante deverá informar o montante de investimento proposto a ser utilizado com essas ferramentas no âmbito de sua estratégia para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos; **b.1)** para os fins desta licitação, a publicidade em plataformas digitais, a exemplo da programação de publicidade nas redes sociais Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn e Youtube, está inserida no conceito de forma inovadora de comunicação; **c)** outros veículos de comunicação e



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

divulgação que não atuem com tabela de preços e que não sejam considerados como formas inovadoras de comunicação não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação; **d)** devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

7.13.4.1.3.1. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do item 7.13.4.1.3 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

7.14. O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (VIA IDENTIFICADA) – ENVELOPE N° 2**, sem os exemplos de peças e/ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.15. O **CONJUNTO DE INFORMAÇÕES – ENVELOPE N° 3**, deverá ser composto dos quesitos descritos a seguir:

7.15.1. **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**, entende-se por Capacidade de Atendimento, para fins desta licitação: **a)** será considerado o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante, enquanto anunciantes publicitários, bem como o conceito de seus produtos e serviços no mercado e o período de atendimento prestado a cada um deles; **b)** a experiência dos profissionais da licitante em atividades relacionadas à publicidade, propaganda, comunicação institucional e planejamento de mídia; **c)** a adequação das qualificações e da quantidade desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Goioerê; **d)** a adequação das instalações, da infraestrutura operacional e dos recursos materiais que estarão disponíveis para a execução dos serviços objeto da contratação; **e)** a operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal de Goioerê e a licitante, conforme estruturado e apresentado em sua proposta; **f)** a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e dos mecanismos de auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Goioerê, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

7.15.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem uso de cores, em papel A4, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação de licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.15.1.1.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 7.15.1.1, poderá ser editada em papel A3 dobrável.

7.15.1.1.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no item 7.15.1 não poderão ter informações, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro da via identificada do Plano de Comunicação Publicitária.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

7.15.1.1.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

7.15.1.2. A Capacidade de Atendimento será constituída de texto, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos por meio dos quais a licitante deverá apresentar: **a)** relação nominal de seus principais clientes à época da licitação, com a indicação do início do atendimento prestado a cada um deles; **b)** a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido — contendo, no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência profissional — dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação online e offline, produção de rádio, televisão, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento; **c)** a descrição das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão disponíveis para a execução dos serviços objeto da contratação; **d)** a sistemática de atendimento a ser adotada e a indicação dos prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, para criação de peças avulsas ou campanhas publicitárias e para elaboração de plano de mídia; **e)** a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência, circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Goioerê, sem ônus adicionais, durante a vigência do contrato; **f)** a Câmara Municipal de Goioerê reserva-se o direito de solicitar, durante a execução contratual, a comprovação da contratação de instituto de pesquisa ou de serviços especializados relacionados às informações mencionadas na alínea anterior, observada a categoria da agência registrada no CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão.

7.15.2. **REPERTÓRIO:** entende-se por Repertório para fins desta licitação: **a)** a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver; **b)** a qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material; **c)** a clareza da exposição das informações prestadas.

7.15.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em Papel A4, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última página por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.15.2.1.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 7.15.2, poderá ser editada em papel A3 dobrável.

7.15.2.1.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no item precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação na autoria deste antes da abertura da via identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

7.15.2.1.3. Não há limitação de número de páginas para a apresentação do repertório.

7.15.2.2. O Repertório será constituído de peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

7.15.2.2.1. A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou materiais, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição e distribuição.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

7.15.2.2.2. As peças e/ou materiais devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos dentro do período máximo de três anos anteriores à publicação deste edital.

7.15.2.2.3. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pendrive, executável em computadores pessoais, com sistema operacional Windows, o qual não poderá conter nenhuma informação, marca, sinal ou qualquer outro elemento que conste no Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura da via identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

7.15.2.2.4. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no item 7.15.2.2, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentados separadamente.

7.15.2.2.5. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

7.15.2.2.6. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no item 7.15.2.2.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima atribuída ao **subquesto 1 do Quesito 3** (5 pontos), conforme tabela constante do item 11.2 deste edital.

7.15.2.3. Para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

7.15.2.4. As peças publicitárias não podem se referir a trabalhos solicitados ou aprovados pela Câmara Municipal de Goioerê/PR, no âmbito de seus contratos com as agências de propaganda.

7.15.3. **RELATÓRIO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO:** entende-se por Relatório e resolução de problemas de comunicação para fins desta licitação: **a)** a evidência de planejamento publicitário; **b)** a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; **c)** a relevância dos resultados apresentados; **d)** a concatenação lógica da exposição.

7.15.3.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatórios e Resolução de Problemas de Comunicação Publicitária em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.15.3.1.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 7.15.3 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no item 7.15.3.2, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

7.15.3.1.2. Os documentos e informações do caderno específicos mencionados no item precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação na autoria deste antes da abertura do invólucro da via identificada do Plano de Comunicação Publicitária.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

7.15.3.2. A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

7.15.3.3. As propostas mencionadas no item 7.15.3.2 devem ter sido implementadas dentro do período máximo de três anos anteriores à publicação deste edital.

7.15.3.4. Se a licitante apresentar 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima atribuída ao **subquesto 2 do Quesito 3** (10 pontos), conforme tabela constante do item 11.2 deste edital.

7.15.3.5. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes.

7.15.3.5.1. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

7.15.3.6. É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e/ou materiais, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que, se incluídas: **I)** as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pendrive, executável em computadores pessoais, com sistema operacional Windows, o qual não poderá conter nenhuma informação, marca, sinal ou qualquer outro elemento que conste no Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro da via identificada do mesmo; **II)** as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no item 7.15.3.1, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentados separadamente, sendo que, em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais; **III)** para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

7.15.3.7. Os relatos referentes à Resolução de Problemas de Comunicação não podem se referir a trabalhos solicitados ou aprovados pela Câmara Municipal de Goioerê/PR, no âmbito de seus contratos com as agências de propaganda.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 4

8.1. O **ENVELOPE N° 4 – Proposta de Preços** deverá ser apresentado conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, e será julgada conforme item 12 deste edital.

8.2. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelope devidamente identificado por etiqueta, conforme definido no item 6.16 deste Edital, elaboradas em papel que identifique a licitante, com páginas numeradas sequencialmente, redigidas em língua portuguesa, de forma clara e sem emendas ou rasuras, devidamente datadas e assinadas pelo representante legal da empresa.

8.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados da data limite estabelecida para sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 5

9.1. Os documentos de habilitação serão exigidos e analisados apenas das licitantes classificadas após o julgamento final das propostas técnica e de preços, devendo ser apresentados em conformidade com as exigências estabelecidas no item 8 do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

9.2. Após o julgamento dos Envelopes nº 1, nº 2 e nº 3, bem como o encerramento da fase recursal correspondente, será designada data para sessão pública destinada à apresentação e análise dos documentos de habilitação das licitantes classificadas.

9.3. A convocação será realizada mediante publicação no órgão oficial do Município e comunicação às licitantes por meio de correio eletrônico (e-mail).

9.4. O **ENVELOPE N° 5 – Documentos de Habilitação** deverá ser apresentado em envelope devidamente identificado por etiqueta, conforme definido no item 6.19 deste Edital, e será julgado conforme item 10.13 e 15 deste Edital.

10. DA SESSÕES PÚBLICAS PARA PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, as quais serão gravadas em áudio e vídeo, lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

10.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

10.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços.

10.4. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.

10.5. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.6. Qualquer tentativa de licitante influenciar o Agente de Contratação e equipe de apoio ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

10.7. Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

10.8. O Agente de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

10.9. As gravações das sessões públicas e reuniões da subcomissão técnica serão parte integrante das atas das sessões dessa concorrência.

10.10. **PRIMEIRA SESSÃO:** A primeira sessão pública será realizada às 10h30min do dia 02/06/2026 na sede da Câmara Municipal de Goioerê, e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 5 deste Edital;
- b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 3 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber os envelopes nº 1, 2, 3 e 4 das licitantes em condições de participação;
- d) conferir se esses envelopes estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

10.10.1. O **ENVELOPE Nº 1, Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada)**, só será recebido pelo Agente de Contratação e equipe de apoio se:

- a) não estiver identificado;
- b) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Envelope nº 2;
- c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Envelope nº 2.

10.10.2. Diante da ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 10.10.1, o Agente de Contratação e equipe de apoio não receberão o Envelope nº 1 e desclassificarão a licitante.

10.10.3. A primeira sessão pública prosseguirá com a realização das seguintes etapas:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Envelopes nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade do Agente de Contratação, e separá-los dos Envelopes nº 1 e nº 3;
- b) retirar e analisar o conteúdo dos Envelopes nº 1;
- c) abrir os Envelopes nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para análise, os documentos constantes dos Envelopes nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão.

10.10.4. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Envelopes nº 1 e nº 3, o Agente de Contratação e equipe de apoio ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada), o Agente de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

10.10.5. O Agente de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada) das licitantes.

10.10.6. Abertos os Envelopes nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Agente de Contratação.

10.10.7. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 10.10.8 e seguintes.

10.10.7.1. Havendo manifestação expressa de qualquer licitante quanto à intenção de interpor recurso contra decisões do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio proferidas na primeira sessão, será divulgado o resultado na forma prevista no item 20 deste Edital, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso, após o qual será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões pelas demais licitantes.

10.10.8. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pelo Agente de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 1 - Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada);
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Envelopes nº 1 - Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada) das licitantes, desclassificando-se as que desatenderem às exigências legais ou estabelecidas neste Edital;
- c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Envelopes nº 1 - Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos ao Agente de Contratação, na devolução dos Envelopes nº 1;
- d) somente após o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos e dos Envelopes nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pelo Agente de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 3 - Conjunto de Informações das licitantes;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Envelopes nº 3 - Conjunto de Informações das licitantes, desclassificando aquelas que desatenderem a Lei ou o presente instrumento convocatório;
- f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Envelopes nº 3 - Conjunto de Informações e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos ao Agente de Contratação, na devolução dos Envelopes nº 3.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

10.10.9. A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um determinado quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito analisado, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório, conforme art. 6º, inciso VII da Lei nº 12.232/10.

10.10.9.1. Persistindo a diferença de pontuação após a reavaliação do quesito prevista no subitem anterior, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

10.10.10. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do Envelope nº 2.

10.10.11. Se a subcomissão técnica verificar a existência de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria da proposta técnica em momento anterior à abertura do Envelope nº 3, e que não tenha sido constatado antes pela Comissão de Contratação, deverá registrar o fato em Ata a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

10.10.12. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 10.10.8 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações de cada membro para cada subquesito do Conjunto de Informações, de cada licitante.

10.11. **SEGUNDA SESSÃO:** Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Envelopes nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, o Agente de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 20, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Envelopes nº 2;
- c) cotejar os documentos constantes dos Envelopes nº 2 - Plano de Comunicação Publicitária (Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Envelopes nº 1 - Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) identificar a nota da proposta técnica de cada Licitante e informar que as mesmas serão publicadas na forma do item 20, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

10.11.1. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação do Agente de Contratação.

10.11.2. Havendo manifestação expressa de qualquer licitante quanto à intenção de interpor recurso contra decisões da Subcomissão Técnica proferidas no julgamento das propostas técnicas, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso, após o qual será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões pelas demais licitantes.

10.11.3. A desclassificação da licitante em razão da avaliação de sua proposta técnica implicará na devolução, sem abertura, do Envelope nº 4 – Proposta de Preço, devidamente lacrado e nas mesmas condições em que foi apresentado.

10.12. **TERCEIRA SESSÃO:** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência, ou ainda, após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos relativos à pontuação das propostas técnicas, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma prevista no item 20 deste Edital, para participarem da terceira sessão pública, que terá a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Envelopes nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelo Agente de Contratação e equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelopes nº 4;
- d) analisar o cumprimento das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não as atenderem, e julgar as referidas propostas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- e) calcular a Nota da Proposta de Preços de cada licitante, conforme disposto no item 12 deste Edital;
- f) calcular a Nota Média Ponderada Final de cada licitante, conforme disposto no item 13 deste Edital;
- g) informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado na forma do item 20 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação e das licitantes desclassificadas, abrindo-se prazo para interposição de recurso; e
- h) dar conhecimento do resultado do julgamento de propostas, através da publicação no Diário Oficial do Município, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.13. **QUARTA SESSÃO:** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência, ou ainda, após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos relativos ao resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas após o julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, na forma



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

do item 20 deste Edital, para apresentar o **ENVELOPE N° 5 – Documento de Habilitação** e participar da quarta sessão pública, que terá a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes classificadas presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- c) verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes classificadas, nos termos do item 3 deste Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- d) receber e abrir os Envelopes n° 5 – Documentos de Habilitação das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelo Agente de Contratação e pelos representantes das licitantes classificadas presentes;
- e) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas no item 8 do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital e na legislação em vigor;
- f) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelopes n° 5;
- g) dar conhecimento do resultado da habilitação, informando que será publicado na forma do item 20 deste Edital, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, bem como o resultado final do julgamento dos 5 envelopes, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso, nos termos do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. As Propostas Técnicas apresentadas pelos licitantes serão analisadas e julgadas pela Subcomissão Técnica, que verificará o atendimento das condições previstas neste edital e em seus anexos.

11.2. A Subcomissão Técnica procederá ao julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes, observando os seguintes atributos da proposta, em cada quesito ou subquesito estabelecidos a seguir:

QUESITO 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA		
Pontuação Máxima: 70 pontos		
SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
1. Raciocínio Básico	NOTAS DE 0 A 10, SENDO: 0: Não atende; 1 a 3: Atende pouco; 4 a 6: Atende medianamente; 7 a 8: Atende bem; 9 a 10: Atende com excelência.	a) Acuidade, abrangência, pertinência, profundidade e relevância das análises realizadas; b) Compreensão das informações contidas no briefing; c) Clareza e objetividade.
2. Estratégia de Comunicação Publicitária	NOTAS DE 0 A 20, SENDO: 0: Não atende;	a) Entendimento sobre o objetivo de comunicação exposto no briefing; b) Amplitude e adequação dos



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

	1 a 3: Atende muito pouco; 4 a 6: Atende pouco; 7 a 9: Atende medianamente; 10 a 13: Atende relativamente bem; 14 a 17: Atende bem; 18 a 20: Atende com excelência.	desdobramentos positivos do conceito proposto na solução apresentada; c) Exequibilidade e conhecimento técnico comunicacional demonstrados na estratégia de comunicação apresentada no desafio; d) Capacidade de articulação, abrangência, pertinência, profundidade e relevância dos argumentos demonstrados sobre o cliente, seu público-alvo e a solução escolhida.
3. Ideia Criativa	NOTAS DE 0 A 25, SENDO: 0: Não atende; 1 a 6: Atende muito pouco; 7 a 10: Atende pouco; 11 a 14: Atende medianamente; 15 a 18: Atende relativamente bem; 19 a 21: Atende bem; 22 a 25: Atende com excelência.	a) Adequação da ideia criativa ofertada ao cliente; b) Entendimento sobre o público-alvo, linguagem, objetivos, projetos, ações e programas da Câmara Municipal de Goioerê/PR; c) Originalidade, criatividade, simplicidade, adequação, pertinência e entendimento entre a proposta elaborada e o cliente; d) Pertinência entre as atividades da Câmara Municipal e sua inserção nos contextos social, administrativo e econômico; e) Exequibilidade e economicidade das peças e do material; f) Clareza e objetividade das soluções apresentadas.
4. Estratégia de Mídia e Não Mídia	NOTAS DE 0 A 15, SENDO: 0: Não atende; 1 a 3: Atende muito pouco; 4 a 6: Atende pouco; 7 a 9: Atende medianamente;	a) Conhecimento Técnico demonstrado, notadamente dos hábitos de consumo e clareza quanto a este tópico; b) Entendimento quanto ao público-alvo, consistência da solução apontada, pertinência e



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

	10 a 13: Atende bem; 14 a 15: Atende com excelência.	aproveitamento das oportunidades, de forma eficaz e eficiente; c) Demonstração efetiva de economicidade da solução do desafio, na aplicação da verba, conjugada com adequação e otimização de seu aproveitamento.
--	---	--

QUESITO 2 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

Capacidade de Atendimento

Pontuação Máxima: 15 pontos

SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
1. Principais Clientes	NOTAS DE 0 A 2, SENDO: 0: Não atende; 1: Atende; 2: Atende com excelência.	0: não comprovar ter possuído cliente da área pública; 1: comprovar possuir ou ter possuído apenas um cliente da área pública; 2: comprovar possuir ou ter possuído dois ou mais clientes da área pública.
2. Qualificação Técnica da Equipe de Profissionais	NOTAS DE 0 A 5	Cálculo aritmético com base nas regras dos itens 11.9 e 11.10 abaixo.
3. Estrutura Física, Instalações, Infraestrutura e Recursos Materiais	NOTAS DE 0 A 2, SENDO: 0: Não atende; 1: Atende; 2: Atende com excelência.	0: não comprovar; 1: comprovar possuir imóvel próprio ou locado para instalação da empresa; 2: comprovar possuir a exigência acima e estrutura de equipamentos de informática suficiente para sua equipe técnica e execução do objeto.
4. Sistemática de Atendimento	NOTAS DE 0 A 3, SENDO: 0: Não atende; 1 a 2: Atende; 3: Atende com excelência.	Critérios descritos no item 11.4 abaixo.
5. Discriminação das	NOTAS DE 0 A 3, SENDO:	0: não comprovar;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

informações de marketing, das pesquisas de audiência, auditoria de circulação, controle de mídia e outras ferramentas	0: Não atende; 1 a 2: Atende; 3: Atende com excelência.	1 a 2: comprovar utilizar pelo menos 2 das ferramentas (sendo 1 de auditoria de circulação e 1 de controle de mídia); 3: comprovar utilizar mais de 2 ferramentas.
---	---	---

QUESITO 3 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES		
Repertório e Relatório e Resolução de Problemas de Comunicação		
Pontuação Máxima: 15 pontos		
SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
1. Repertório	NOTAS DE 0 A 5, SENDO: 0: Não atende; 1 a 2: Atende pouco; 3 a 4: Atende bem; 5: Atende com excelência.	a) Consistência das relações de causa e efeito entre o desafio ou problema a ser resolvido e a solução proposta; b) Evidência de planejamento da solução, bem como qualidade na execução das soluções; c) Relevância dos resultados obtidos, com criatividade e clareza.
2. Relatório e Resolução de Problemas de Comunicação	NOTAS DE 0 A 10, SENDO: 0: Não atende; 1 a 3: Atende pouco; 4 a 6: Atende medianamente; 7 a 8: Atende bem; 9 a 10: Atende com excelência.	a) Capacidade de síntese; b) Clareza e objetividade; c) Concatenação lógica entre desafio e solução criativa; d) Eficácia de soluções e resultados apontados.

11.3. Os critérios de julgamento acima descritos serão aplicados e interpretados conforme as definições e conceituações apresentadas a seguir:

- 11.3.1. **Consistência:** qualidade de apresentar coerência entre as partes e o todo;
- 11.3.2. **Pertinência:** aquilo que concerne ao assunto desta licitação, como delineado no briefing;
- 11.3.3. **Adequação:** atendimento o mais perfeito possível, de forma organizada, às necessidades e objetivos do órgão licitante.
- 11.3.4. **Relevância:** o que tem importância ou relevo num contexto determinado;
- 11.3.5. **Acuidade:** qualidade de percepção de modo eficaz, sutileza e eficiência;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

11.3.6. **Síntese:** capacidade de resumir determinado texto ou assunto, conservando a objetividade e clareza do mesmo, bem como a precisão de seu objeto.

11.4. Sistemática de atendimento (subquesto do quesito 2):

11.4.1. Demonstração de conhecimento técnico sobre o cliente: 1 ponto;

11.4.2. Demonstração de conhecimento técnico sobre a dinâmica de um órgão público, prazos (urgentes ou não), cadeia de aprovação/decisões, atendimentos em emergências, conhecimento sobre disponibilização de equipes/meios, coordenação no atendimento: 1 ponto;

11.4.3. Identificação de situações que reclamem respostas rápidas aos cases/problemas apresentados pelo cliente, com adoção de rotina diferenciada: 1 ponto.

11.5. A pontuação técnica de cada proposta corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos três quesitos, com somatória total máxima de 100 pontos.

11.6. A avaliação da experiência e capacidade em relação aos recursos humanos será feita considerando-se as exigências e a tabela de pontuação.

11.7. Para execução dos serviços, a licitante deverá possuir profissionais qualificados em número suficiente ao desenvolvimento das atividades, tendo em vista suas especificações qualitativas e quantitativas, tendo em vista suas especificações qualitativas e quantitativas.

11.8. A **Qualificação Técnica da Equipe de Profissionais** do licitante (**exigida no quesito 2 supra**) será avaliada com base na formação acadêmica e experiência desses profissionais exclusivamente na área de comunicação publicitária, sendo que a comprovação deverá ser feita pelo licitante, por meio do *curriculum vitae* resumido de cada profissional, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios das qualificações (formação acadêmica e experiência profissional) neles consignadas, por meio de: certificados; declarações de tomadores de serviço; carteira de trabalho; contratos de prestação de serviço ou qualquer outro documento hábil, os quais deverão ser apresentados no original ou por meio de cópia autenticada.

11.9. O subquesto **Qualificação Técnica da Equipe de Profissionais** do licitante (**exigida no quesito 2 supra**) será avaliado e receberá pontos, no máximo 5 (cinco), segundo os critérios das tabelas abaixo:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	Sem Formação Acadêmica	Superior Incompleto	Superior Completo	Pós-graduação
Pontos	0	1	2	3

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	< 4 anos	< 4 a 8 anos	< 8 a 12 anos	> 12 anos
Pontos	0	1	2	3

11.10. O total de pontos obtidos será dividido pelo número de profissionais apresentados. A licitante que apresentar a equipe tecnicamente mais qualificada, resultando na maior pontuação total, receberá a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

pontuação máxima atribuída ao **Subquesto 2 do Quesito 2** que é de **5 pontos**. As demais licitantes receberão pontuação proporcional à maior pontuação apurada nesse subquesto.

11.11. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal e aprovação pela Administração.

11.12. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos individualmente pelos membros da Subcomissão Técnica.

11.12.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesto sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesto, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

11.12.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesto, os membros da Subcomissão Técnica autores das pontuações consideradas destoantes deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesto reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e será juntada aos autos do processo.

11.12.3. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

11.13. Será desclassificada a proposta técnica que:

11.13.1. Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos.

11.13.2. Apresentar informação que permita, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada), antes da abertura do envelope da via identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

11.14. A Subcomissão Técnica encaminhará ao Agente de Contratação e à Equipe de Apoio o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, mediante apresentação de planilha contendo as pontuações atribuídas e as respectivas justificativas que as fundamentaram, acompanhada de ata circunstanciada assinada por todos os membros da Subcomissão.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. O licitante deverá apresentar sua proposta indicando os percentuais de desconto sobre os custos internos e os honorários referentes aos custos de serviços realizados por terceiros.

12.2. Os quesitos a serem considerados para fins de avaliação da Proposta de Preços são os seguintes:

12.2.1. Percentual de desconto sobre os valores previstos na tabela vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO/PR, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados;

12.2.2. Percentual de honorários incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

12.2.3. Percentual de honorários incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias pertinentes à execução do contrato e

12.2.4. Percentual de honorários incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

12.3. Não serão aceitas, sendo desclassificadas, as Propostas de Preços que apresentarem:

12.3.1. Percentual de desconto igual a 0% (zero por cento), relativo ao item 12.2.1.

12.3.2. Percentual de honorário superior a 5%, (cinco por cento), relativo ao item 12.2.2.

12.3.3. Percentual de honorário superior a 8%, (oito por cento), relativo ao item 12.2.3.

12.3.4. Percentual de honorário superior a 8%, (oito por cento), relativo ao item 12.2.4.

12.4. A nota da Proposta de Preços será limitada ao **máximo de 100 (cem) pontos**, e será apurada de acordo com a seguinte metodologia:

QUESITOS	PONTOS
Percentual de desconto previstos no item 12.2.1	$P1 = 0,5 \times \text{desconto}$
Percentual de honorários previstos no item 12.2.2	$P2 = 2,0 \times (5 - \text{honorários})$
Percentual de honorários previstos no item 12.2.3	$P3 = 2,5 \times (8 - \text{honorários})$
Percentual de honorários previstos no item 12.2.4	$P4 = 2,5 \times (8 - \text{honorários})$

12.4.1. A nota da Proposta de Preços (NP) será obtida mediante a soma das pontuações atribuídas aos quesitos P1, P2, P3 e P4, conforme a seguinte fórmula:

$$NP = P1 + P2 + P3 + P4$$

12.5. A proposta de preço que obtiver maior pontuação será considerada como a de menor preço, e assim sucessivamente para efeitos de classificação.

12.6. Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, será considerado o preço por extenso.

12.7. Para efeito de cálculo dos pontos das propostas, os termos “desconto” e “honorários” serão substituídos nas fórmulas pelas respectivas porcentagens constantes de sua proposta de preços, sem o símbolo de percentual (%).

12.8. Não serão aceitos percentuais com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula.

12.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

- 12.10. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 12.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 12.12. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 12.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 12.15.1. O prazo de validade da proposta não será inferior ao estabelecido no **Anexo IV – Proposta de Preços**, a contar da data de sua apresentação.
- 12.15.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

13. DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1. Para a aferição da pontuação final, serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção de 60% (sessenta por cento) de valoração para a proposta técnica, nos termos do art. 36, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2. Para a aferição da nota final (NF) será utilizada a seguinte equação:

$$NF = (NT \times 0,6) + (NP \times 0,4)$$

NF: nota final

NT: nota da proposta técnica

NP: nota da proposta de preço

- 13.3. A pontuação relativa às propostas será considerada até 2 (dois) dígitos após a vírgula, sem arredondamentos e sendo desprezadas as demais casas decimais.
- 13.4. Será declarada vencedora a proponente que obtiver a maior nota final.
- 13.5. Nas hipóteses de empate entre duas ou mais licitantes na pontuação final, e não sendo aplicável o critério de preferência para contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), serão adotados os seguintes procedimentos de desempate:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

- 13.5.1. Maior nota obtida na proposta técnica relativa ao quesito de estratégia de comunicação publicitária;
- 13.5.2. Maior nota obtida na proposta técnica relativa ao quesito de ideia criativa;
- 13.5.3. Maior nota obtida na proposta técnica relativa ao quesito raciocínio básico;
- 13.5.4. Maior nota obtida na proposta técnica relativa ao quesito de capacidade de atendimento;
- 13.5.5. Maior nota obtida na proposta técnica relativa ao quesito repertório;
- 13.5.6. Se persistir o empate serão aplicadas as disposições do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. As sessões públicas e a reunião da subcomissão técnica serão gravadas em áudio e vídeo, sendo que as gravações serão parte integrante da Ata circunstanciada que registrará os fatos ocorridos, inclusive eventuais reclamações que interessarem ao julgamento da licitação.

14.3. A forma, prazo e requisitos para análise e julgamento das propostas técnicas e de preços constam dos itens 6 a 13 deste edital.

14.4. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.4.1 SICAF;

14.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

14.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

14.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

14.5.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

14.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

- 14.6.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 14.6.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 14.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 14.8.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 14.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.
- 14.10. Serão desclassificadas as propostas que:
- 14.10.1 contiverem vícios insanáveis;
 - 14.10.2 não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 14.10.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 14.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 14.10.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 14.11. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.
- 14.12. A análise da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e condições previstas neste edital.
- 14.13. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.
- 14.14. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com os parâmetros definidos no item 11 deste Edital.
- 14.15. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.
- 14.16. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

14.17. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

14.17.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.17.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.18. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

14.19. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta

14.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

14.20.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14.20.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.22. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o parâmetro matemático definido no item 12 deste Edital.

14.23. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final dos licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a fórmula definida no item 13 deste Edital.

14.24. Encerrado o julgamento das propostas de técnica e de preço, o Agente de Contratação ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

14.25. Será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.25.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

14.25.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

14.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14.26.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência.

14.26.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

14.26.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.26.4 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo imediato se o representante da empresa estiver presente na sessão pública ou no prazo estipulado em ata, contados após a comunicação formal da empresa.

14.26.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.26.6 No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

14.26.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14.27. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto na ordem estabelecida no item 13.5 deste Edital.

14.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

15.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

15.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

15.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

15.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15.12. A verificação, pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados na forma estabelecida no item 9 deste Edital.

15.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

15.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

15.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.13.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

15.13.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

15.13.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

15.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

15.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16. DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.3. O contrato será assinado por meio de assinatura física ou digital e disponibilizado no Portal da Transparência da Câmara.
- 16.4. Serão formalizados tantos Contratos quantos forem necessários para o atender todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.
- 16.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.6. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração, em razão de se tratar de serviços contínuos de publicidade, nos termos do art. 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 16.7. A Administração Pública Municipal poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de crédito orçamentário para sua continuidade ou quando entender que o contrato não lhe é mais vantajoso, nos termos do inciso III do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.8. O órgão gerenciador do contrato poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas técnicas e de preços, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 17.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 17.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será imediato no caso de o representante da empresa estar presente na sessão pública, ou no prazo determinado na ata da sessão, contado a partir da comunicação formal das licitantes;
 - 17.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

17.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail ou protocolados diretamente no setor de licitações e contratos.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cmgoioere.pr.gov.br

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

- 18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. Advertência;
 - 18.2.2. Multa;
 - 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de realização da primeira sessão pública de abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail eletrônico: compras@cmgoioere.pr.gov.br ou diretamente no setor de licitações e contratos da Câmara Municipal de Goioerê.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

20.1. Os atos decorrentes desta licitação serão publicados nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010 e da Lei Federal nº 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Goioerê, por meio do link <http://www.cmgoioere.pr.gov.br/> e no Diário Oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

21. DOS DIREITOS AUTORAIS

21.1. Fica estabelecida a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso sobre ideias (incluindo estudos, planos e demais elementos conceituais), peças, campanhas e demais materiais publicitários concebidos, criados ou produzidos em decorrência do Contrato, que passarão a integrar o patrimônio da Câmara Municipal de Goioerê, não sendo devida qualquer remuneração adicional à contratada a esse título, em qualquer tempo.

21.2. A Câmara Municipal de Goioerê considerará incluída nos custos de produção toda e qualquer remuneração eventualmente devida a terceiros, decorrente da cessão de direitos autorais por parte de fornecedores da contratada, bem como do uso de imagem de artistas, modelos ou outros profissionais envolvidos, seja por prazo determinado ou de forma definitiva.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Goioerê e no Diário Oficial.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico da Câmara Municipal www.cmgoioere.pr.gov.br e endereço eletrônico compras@cmgoioere.pr.gov.br.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- 22.11.2. ANEXO II – Detalhamento do Objeto e Briefing;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

- 22.11.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento de Representante Legal;
- 22.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- 22.11.5. ANEXO V – Declaração Unificada;
- 22.11.6. ANEXO VI – Declaração de Capacidade Financeira;
- 22.11.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Goioerê/PR, 27 de março de 2026.

Elisangela Campos Silva
Setor de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 09/2026)
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS DESTINADAS À DIVULGAÇÃO DE ATOS E INICIATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO, EM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL**, em atendimento a **Câmara Municipal de Goioerê/PR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
01	Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade institucional, compreendendo o conjunto integrado de atividades de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, produção, intermediação, supervisão da execução externa, distribuição, veiculação e controle de campanhas institucionais e ações publicitárias do Poder Legislativo do Município de Goioerê, destinadas à divulgação de atos, programas, projetos, serviços e iniciativas de interesse público, em caráter educativo, informativo ou de orientação social	Unidade	01	R\$ 220.000,00
Valor Total:				R\$ 220.000,00

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso II do art. 2º da Resolução nº 008/2024.

1.4. Os itens deste procedimento licitatório serão de ampla participação, sendo concedido tratamento diferenciado para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do artigo 47 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração, em razão de se tratar de serviços contínuos de publicidade, nos termos do art. 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O valor estimado do contrato é de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista a inexistência de PCA (ainda em trâmite de formalização) na Câmara Municipal de Goioerê/PR, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e compreende a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade institucional da Câmara Municipal de Goioerê, compreendendo planejamento, criação, produção, intermediação, veiculação e controle de campanhas e ações publicitárias de caráter informativo, educativo ou de orientação social.

3.2. Dos elementos/produtos que compõem o objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade institucional, compreendendo o conjunto integrado de atividades de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, produção, intermediação, supervisão da execução externa, distribuição, veiculação e controle de campanhas institucionais e ações publicitárias do Poder Legislativo do Município de Goioerê, destinadas à divulgação de atos, programas, projetos, serviços e iniciativas de interesse público, em caráter educativo, informativo ou de orientação social	Unidade	01

Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.3. Não se aplica por se tratar de prestação de serviços.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.4. Os itens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

3.5. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Dos critérios de sustentabilidade

4.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, priorizando a utilização de meios digitais de comunicação e divulgação, a redução do uso de materiais impressos, bem como a contratação de fornecedores que adotem processos



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

produtivos ambientalmente responsáveis, observando os princípios de racionalização de recursos e de redução de impactos ambientais.

Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da Subcontratação

4.3. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Câmara Municipal de Goioerê, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços, bem como pelas obrigações contratuais assumidas.

Do Parcelamento

4.4. O objeto será licitado por item. Em razão dos fundamentos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos apresentados em tópico específico do ETP, justifica-se a adoção da solução integrada, com a contratação de única agência de publicidade e propaganda, afastando-se o parcelamento do objeto, por não se mostrar técnica nem economicamente vantajoso, em plena conformidade com o art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Do orçamento Sigiloso

4.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da exigência de amostra

4.6. Não há necessidade de apresentação de amostra.

Garantia da contratação

4.7. A garantia será executada conforme item 3.9 e seguintes.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

A contratação de agência de publicidade deverá observar requisitos jurídicos, técnicos, operacionais e éticos compatíveis com a natureza intelectual, estratégica e especializada dos serviços, nos termos da Constituição Federal e da legislação específica aplicável.

5.1 Requisitos Jurídicos e de Regularidade

5.1.1. A contratada deverá:

- I – Ser pessoa jurídica regularmente constituída, cujo objeto social contemple a prestação de serviços de publicidade e propaganda;
- II – Atender às disposições da Lei nº 12.232/2010, que disciplina a contratação de serviços de publicidade pela Administração Pública;
- III – Observar a regulamentação da atividade publicitária prevista na Lei nº 4.680/1965;
- IV – Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- V – Demonstrar inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- VI – Não estar cumprindo penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade.

5.2 Requisitos de Qualificação Técnica

5.2.1. Considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços, a qualificação técnica constitui requisito essencial da contratação. A futura contratada deverá comprovar:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

I – Experiência prévia na execução de serviços de publicidade institucional, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

II – Estrutura organizacional compatível com a execução do objeto, contemplando, no mínimo:

- Profissional responsável técnico;
- Equipe de criação;
- Profissional de planejamento;
- Profissional de mídia;
- Atendimento institucional.

III – Capacidade de planejamento estratégico de comunicação integrada;

IV – Experiência na elaboração de campanhas institucionais de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

V – Capacidade de intermediação e negociação com veículos de comunicação.

A exigência de qualificação técnica encontra respaldo na necessidade de assegurar que a contratação atenda ao interesse público com eficiência, economicidade e qualidade técnica.

5.3 Requisitos Operacionais

5.3.1. A execução contratual deverá observar os seguintes parâmetros:

I – Atendimento sob demanda, conforme necessidade da Câmara Municipal;

II – Execução integrada das etapas de estudo, planejamento, criação, produção, intermediação e supervisão;

III – Apresentação prévia de planejamento estratégico para cada campanha ou ação institucional;

IV – Submissão prévia das peças publicitárias à aprovação da Administração;

V – Comprovação documental de todos os custos de produção e veiculação;

VI – Transparência quanto à aplicação do desconto padrão de agência concedido pelos veículos;

VII – Observância das normas de controle interno e fiscalização contratual.

5.4 Requisitos de Conformidade Institucional

5.4.1. A contratada deverá observar rigorosamente:

I – O art. 37, §1º, da Constituição Federal, garantindo que toda publicidade tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social;

II – A vedação absoluta à promoção pessoal de agentes políticos ou servidores públicos;

III – A legislação eleitoral vigente, especialmente em períodos de restrições;

IV – Os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;

V – As normas de acessibilidade digital e comunicacional, quando aplicáveis.

5.5 Requisitos de Governança e Controle

5.5.1. A futura contratada deverá:

I – Manter registros organizados e auditáveis de todas as ações executadas;

II – Apresentar relatórios periódicos de execução e resultados;

III – Permitir fiscalização irrestrita por parte da Administração e dos órgãos de controle;

IV – Manter sigilo sobre informações estratégicas ou sensíveis da Câmara Municipal;

V – Adotar práticas de integridade e conformidade compatíveis com a contratação pública.

5.6 Requisitos de Sustentabilidade e Responsabilidade Social



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

5.6.1. Sempre que possível, deverão ser observadas práticas que:

- I – Priorizem meios digitais, reduzindo consumo de papel;
- II – Incentivem fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis;
- III – Respeitem diversidade, inclusão e acessibilidade nas campanhas institucionais.

5.7 REGIME DE EXECUÇÃO

5.7.1. A execução contratual dar-se-á sob o regime de execução indireta, mediante prestação de serviços contínuos por demanda, conforme as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Goioerê, observadas as disposições da Lei nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.2. Os serviços compreendem o conjunto integrado de atividades de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir informações institucionais da Câmara Municipal de Goioerê.

5.7.3 Ordem de Serviço

5.7.3.1. A execução dos serviços será precedida de solicitação formal da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, na qual constarão as diretrizes da campanha ou ação institucional pretendida.

5.7.3.2. Compete à CONTRATADA, a partir da referida Ordem de Serviço, providenciar o planejamento, estudo, concepção, criação, produção, divulgação, veiculação, distribuição e controle das campanhas institucionais e publicitárias da Câmara Municipal de Goioerê.

5.7.4 Obrigações Gerais da Contratada

5.7.4.1. Para a adequada execução contratual, a CONTRATADA deverá:

- I – Assumir integral responsabilidade pela publicidade de campanhas institucionais, promocionais de programas legislativos e ações de interesse público vinculadas às atribuições da Câmara Municipal;
- II – Manter, por si, por seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados, absoluto sigilo acerca de todas as informações e atividades relacionadas aos serviços executados;
- III – Admitir apenas subcontratação parcial de serviços complementares, permanecendo vedada a subcontratação integral do objeto contratual;
- IV – Exigir dos subcontratados as mesmas condições contratuais, especialmente quanto à confidencialidade e à observância das normas legais, respondendo solidariamente por eventuais infrações cometidas;
- V – Proceder, obrigatoriamente, à cotação prévia de preços para serviços de terceiros vinculados à execução do contrato, apresentando, no mínimo, três propostas alternativas, com detalhamento individualizado de custos, acompanhadas de parecer técnico da agência indicando a proposta mais vantajosa;
- VI – Submeter previamente à CONTRATANTE as propostas e o parecer técnico para apreciação e autorização;
- VII – Nos casos em que o valor dos serviços de terceiros ultrapassar 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado, apresentar os orçamentos em envelopes lacrados, que serão abertos em sessão pública convocada pela Câmara Municipal de Goioerê;
- VIII – Na impossibilidade de obtenção de três propostas, apresentar justificativa formal e circunstanciada, cuja aceitação dependerá de manifestação expressa da CONTRATANTE;
- IX – Apresentar faturamento detalhado das despesas realizadas, instruído com comprovantes originais;
- X – Elaborar relatórios mensais de execução, acompanhados dos comprovantes de produção e veiculação;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

- XI – Apresentar relatórios semanais que permitam o acompanhamento e fiscalização contínua dos serviços;
- XII – Entregar, até o 5º dia útil de cada mês, relatório circunstanciado nos termos do art. 16 e parágrafo único da Lei nº 12.232/2010;
- XIII – Assumir integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões na elaboração de orçamentos ou faturamentos que resultem em aumento indevido de despesas ou perda de descontos negociais.

5.7.5 Planejamento de Campanhas e Plano de Mídia

5.7.5.1. Para cada demanda específica, a CONTRATADA deverá apresentar previamente:

- a) Esboço conceitual da campanha institucional;
- b) Plano de mídia detalhado;
- c) Orçamento global da ação publicitária.

5.7.5.2. O Plano de Mídia deverá conter, no mínimo:

- I – Descrição clara da campanha institucional e seus objetivos;
- II – Indicação dos meios de comunicação a serem utilizados para veiculação, o material publicitário a ser veiculado e as respectivas datas de inserção;
- III – Valores praticados pelos veículos de comunicação para veiculação da campanha institucional, acompanhados das respectivas tabelas oficiais de preços;
- IV – Indicação das vantagens obtidas na negociação de compra de mídia, inclusive descontos e eventuais bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações concedidas pelos veículos de divulgação;
- V – Valores dos serviços a serem realizados por terceiros, relativos à produção de materiais publicitários;
- VI – Valores dos serviços internos da agência, referentes aos custos de criação de materiais publicitários, observada a Tabela Referencial de Custos do SINAPRO-PR e o percentual de desconto ofertado à CONTRATANTE na ocasião da realização da licitação;
- VII – Demonstrativo do custo total da campanha.

5.7.5.3. Os serviços somente poderão ser executados após aprovação formal da Campanha Publicitária e do Plano de Mídia pela CONTRATANTE.

5.7.6 Limitações e Exclusões

5.7.6.1. Não serão objeto da intermediação da agência:

- I – Publicações de atos oficiais exigidos por legislação específica, quando realizadas diretamente no órgão de imprensa oficial do Município e/ou no diário oficial competente;
- II – Atividades de assessoria de imprensa, comunicação institucional permanente, relações públicas, promoção, patrocínio ou organização de eventos festivos;
- III – Quaisquer serviços não expressamente previstos no instrumento contratual.

5.7.6.2. A contratação limita-se a matérias institucionais e administrativas do Legislativo Municipal em caráter informativo, educativo ou de orientação social, vedada qualquer forma de promoção pessoal de servidores públicos ou agentes políticos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

5.7.7 Serviços Complementares Integrantes do Objeto

5.7.7.1. Integram o objeto contratual, como atividades complementares especializadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

I – Planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento (pré-teste e pós-teste), vinculados à concepção, criação e resultado de campanhas, peças e materiais publicitários;

II – Produção e execução técnica de peças e projetos publicitários criados;

III – Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

IV – Geração de estudos sobre o mercado ou ambiente de atuação do Município, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças publicitárias.

5.7.7.2. As pesquisas e instrumentos de avaliação deverão guardar pertinência temática com a ação publicitária contratada, sendo vedada a inclusão de matéria estranha ou sem vínculo com a campanha desenvolvida.

5.7.8 Natureza Integrada dos Serviços

5.7.8.1. Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com a finalidade de difundir ideias, informar o público em geral e promover a divulgação institucional da Câmara Municipal de Goioerê.

5.7.9 Entrega de Peças, Arquivos e Transparência da Execução

5.7.9.1. A CONTRATADA deverá, após a aprovação formal de cada serviço pela Câmara Municipal de Goioerê e sem qualquer ônus adicional:

I – Encaminhar, em meio digital, cópias integrais das peças publicitárias produzidas (televisão, cinema, internet, rádio, mídia impressa e demais materiais publicitários), sendo que, no caso de materiais gráficos, deverão ser disponibilizadas uma cópia aberta (editável) e uma cópia fechada (finalizada), excetuadas as peças cuja finalidade exclusiva seja veiculação em mídia paga;

II – Apresentar os arquivos nos formatos técnicos previamente definidos pela CONTRATANTE, assegurando compatibilidade e preservação da qualidade técnica;

III – Disponibilizar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE a respeito da mídia utilizada, incluindo dados técnicos, justificativas de escolha dos veículos e métricas de desempenho;

IV – Entregar à CONTRATANTE cópia dos comprovantes de pagamento efetuados aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos de divulgação até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao pagamento realizado pela Câmara Municipal;

V – Encaminhar, até o dia 10 (dez) de cada mês, relatório consolidado, em meio eletrônico e impresso, contendo demonstrativo mensal das despesas realizadas com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação, acompanhado da comprovação dos respectivos pagamentos.

5.7.10 Direitos Autorais e Propriedade Intelectual

5.7.10.1. A CONTRATADA deverá ceder à Câmara Municipal de Goioerê os direitos patrimoniais de autor relativos às ideias, estudos, análises, planos, peças, campanhas e demais materiais publicitários concebidos, criados ou produzidos em decorrência do contrato, quando de sua titularidade ou de titularidade de seus empregados e prepostos.

I – A cessão dar-se-á de forma total, definitiva e irrevogável, autorizando a utilização no território nacional e no exterior, sem limitação de tempo ou de modalidade de uso;

II – O valor correspondente à cessão dos direitos patrimoniais encontra-se integralmente incluído nas modalidades de remuneração previstas no contrato, não sendo devido qualquer pagamento adicional;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

III – A CONTRATANTE poderá utilizar os direitos patrimoniais cedidos diretamente ou por intermédio de terceiros, em quaisquer modalidades de utilização.

5.7.10.2. Sempre que a execução contratual demandar utilização de obras protegidas por direitos autorais ou conexos de titularidade de terceiros, a CONTRATADA deverá obter as respectivas autorizações quanto a prazo, finalidade, território e preço, inclusive quanto à eventual renovação contratual.

5.7.10.3. A CONTRATADA deverá fazer constar, de forma destacada, em todos os orçamentos de produção, os valores relativos a cachês, cessão de direito de uso de obras incorporadas às peças e demais direitos autorais e conexos envolvidos.

5.7.11 Delimitação do Objeto

5.7.11.1. Integram o objeto contratual exclusivamente os serviços de publicidade institucional de caráter informativo, educativo ou de orientação social.

Não integram o objeto:

I – Serviços de assessoria de imprensa;

II – Atividades permanentes de relações públicas;

III – Serviços de comunicação institucional continuada fora do escopo publicitário;

IV – Promoções, patrocínios ou organização de eventos festivos;

V – Publicações de atos oficiais obrigatórias por força de lei, quando realizadas diretamente no órgão de imprensa oficial competente.

5.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.8.1. São obrigações da Contratada:

5.8.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

5.8.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único.

5.8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando está autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.8.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.8.1.7. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

5.8.1.8. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência.

5.8.1.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

5.8.1.10. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações assumidas na prestação dos serviços.

5.8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada fora dos limites autorizados.

5.8.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

5.8.1.13. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.8.1.15. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

5.8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.8.1.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.8.1.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.8.1.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

5.8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

5.8.1.22. Cumprir todas as condições apresentadas nas condições de execução do objeto;

5.8.1.23. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados.

5.8.1.24. Tratamento de informações sensíveis e pessoais, observando plenamente as normas e disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

5.8.2. São obrigações do **Contratante**:

5.8.2.1. O CONTRATANTE fica obrigado a fiscalizar o perfeito cumprimento das demais cláusulas do edital e do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

5.8.2.2. O CONTRATANTE fica obrigado a comunicar à contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução do contrato ou quando do funcionamento irregular para imediata adoção das providências, para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

5.8.2.3. O CONTRATANTE fica obrigado a proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece o edital e o contrato.

5.8.2.4. O CONTRATANTE fica obrigado a efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, e nos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

5.8.2.5. O CONTRATANTE fica obrigado a prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada.

5.9. O CONTRATANTE fica obrigado a dirimir, por intermédio do fiscal do contrato, as dúvidas que surgirem no curso na prestação dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. Fica nomeado como fiscal técnico o(a) senhor(a) Elisangela Campos Silva, matrícula nº. 143, servidora efetiva da Câmara Municipal de Goioerê, sendo membro da equipe de apoio, atuante como Agente de Licitação.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.16. Fica nomeado como fiscal administrativo o(a) senhor(a) Elisangela Campos Silva, matrícula nº. 143, servidora efetiva da Câmara Municipal de Goioerê, sendo membro da equipe de apoio, atuante como Agente de Licitação.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.24. Fica nomeado como gestor(a) o(a) senhor(a) Severino Cabral de Oliveira Filho, lotado no cargo de Diretor Geral.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Dos Requisitos para aceitação dos produtos:

7.8. A inadequação técnica dos equipamentos e/ou serviços entregues implicará em não pagamento.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou PIX.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal um relatório das campanhas publicitárias, incluindo:

7.23.1. Cópia da(s) nota(s) fiscal(is) do(s) veículo(s) contratado(s);

7.23.2. Cópia da(s) nota(s) fiscal(is) de serviços realizados por terceiro(s), relativos à produção dos materiais publicitários; e

7.23.3. Planilha(s) comprovando a veiculação do material publicitário (jornais, revistas, panfletos, televisão, outdoor, relatório de inserção de rádios, etc.).

7.24. A nota fiscal deverá conter o valor total dos serviços realizados, incluído o valor das despesas de veículos contratados e os serviços realizados por terceiros.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo tipo TÉCNICA E PREÇO.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.14. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

8.15. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.17. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

8.24. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

8.25. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.25.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

8.25.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme **Declaração de Capacidade Financeira**, modelo do **Anexo VI**.

8.25.7. Fica dispensado o balanço patrimonial do Microempreendedor Individual com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por ser considerado pequeno empresário, pelo qual faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em observância ao § 2º do art. 1.179, do Código Civil.

Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)

8.26. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) **atestado que demonstre a capacidade técnica operacional** equivalente ou superior, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante.

8.26.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. **Certificado de qualificação técnica emitido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP**, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 12.232/2010.

8.27.1. O certificado de qualificação técnica de funcionamento poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.2. O documento emitido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada.

8.28. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.28.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações

8.29. Deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo V.

8.30. Deverá apresentar a Declaração de Capacidade Financeira, conforme modelo do Anexo VI.

Requisitos contratuais

8.31. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.32. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.33. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.34. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.35. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

8.36. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1.001 - GESTÃO LEGISLATIVA

01.001.01.031.0001.2001 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9.3. A referida contratação será suportada nos exercícios seguintes pela dotação orçamentária indicada no item anterior, após a devida aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, sendo suplementadas se necessário.

Goioerê/PR, 27 de março de 2026.

Elisangela Campos Silva
Setor de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ANEXO II – DETALHAMENTO DO OBJETO E BRIEFING

1. APRESENTAÇÃO E FINALIDADE DO OBJETO

O presente tem por finalidade fornecer às agências de publicidade interessadas em participar da Concorrência nº 01/2026 as informações institucionais, estratégicas e conceituais necessárias à elaboração do Plano de Comunicação Publicitária.

Este documento não esgota as possibilidades criativas, mas estabelece as diretrizes básicas que deverão orientar a construção das propostas técnicas, garantindo alinhamento com a missão institucional do Poder Legislativo Municipal e com os princípios constitucionais que regem a publicidade pública.

A presente licitação tem por objeto a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços técnicos especializados destinados à execução das ações de divulgação institucional do Poder Legislativo do Município de Goioerê.

Esses serviços compreendem, de forma integrada e estratégica, as atividades de criação, planejamento, produção, divulgação, veiculação, distribuição e controle de campanhas institucionais e publicitárias relacionadas às atividades da Câmara Municipal.

A contratação visa assegurar que as ações desenvolvidas pelo Poder Legislativo sejam divulgadas de maneira técnica, organizada e estratégica, possibilitando que a população tenha amplo conhecimento das atividades legislativas, das decisões tomadas, dos debates realizados e dos serviços disponibilizados à comunidade.

Importa destacar que as publicações de atos oficiais exigidas por legislação específica — tais como leis promulgadas, editais obrigatórios e demais atos formais — serão realizadas diretamente no órgão de imprensa oficial do Município e/ou no Diário Oficial competente, não havendo intermediação da agência contratada nesses casos. Em razão disso, não será devido qualquer valor à agência referente a tais publicações.

O presente instrumento tem caráter orientativo e reúne as informações básicas necessárias para subsidiar as agências de propaganda interessadas em participar da Concorrência nº 01/2026 da Câmara Municipal de Goioerê, servindo como referência para elaboração das propostas técnicas.

A campanha a ser proposta deverá respeitar rigorosamente o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal, assumindo caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de agentes políticos ou servidores públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade institucional da Câmara Municipal de Goioerê.

Tais serviços compreendem o conjunto integrado de atividades de:

- estudo e diagnóstico comunicacional;
- planejamento estratégico de comunicação;
- conceituação e criação de campanhas;
- produção de peças publicitárias;
- definição e negociação de mídia;
- veiculação, distribuição e controle das ações publicitárias;
- avaliação de resultados.

A contratação visa assegurar que as ações do Poder Legislativo sejam divulgadas de forma planejada, estratégica e profissional, permitindo que a população compreenda o papel institucional da Câmara Municipal e acompanhe suas atividades.

Ressalta-se que as publicações obrigatórias de atos oficiais em órgão de imprensa oficial serão realizadas diretamente pelo Legislativo, não integrando o objeto contratual.

3. CONTEXTO INSTITUCIONAL – A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

No Município de Goioerê, o Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta por vereadores eleitos para representar a população.

A Câmara não é apenas o local onde ocorrem sessões e votações. Trata-se do órgão responsável por:

- elaborar leis municipais;
- fiscalizar os atos do Poder Executivo;
- apreciar e julgar contas públicas;
- organizar sua própria estrutura administrativa;
- encaminhar demandas da comunidade às autoridades competentes.

Cada vereador exerce mandato representativo, atuando como elo entre a sociedade e o Poder Público. Sua atuação envolve debate, formulação legislativa, fiscalização e encaminhamento de reivindicações da população.

A Câmara, portanto, é espaço institucional de construção democrática, sendo fundamental que sua atuação seja amplamente conhecida pela comunidade.

4. A COMUNICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

A comunicação institucional da Câmara Municipal não tem caráter promocional, comercial ou partidário. Sua finalidade é pública.

Informar a população sobre:

- projetos de lei em tramitação;
- leis aprovadas;
- audiências públicas;
- sessões plenárias;
- debates relevantes;
- campanhas educativas;
- programas institucionais;
- direitos e deveres da população.

A comunicação deve contribuir para:

- fortalecer a cidadania;
- ampliar a transparência;
- incentivar a participação popular;
- esclarecer o papel do Legislativo;
- combater desinformações.

A campanha deverá, portanto, adotar linguagem acessível, clara e pedagógica, capaz de aproximar o cidadão da atividade parlamentar.

5. SITUAÇÃO-PROBLEMA

Observa-se que parte significativa da população ainda possui compreensão limitada acerca do verdadeiro papel do vereador e da Câmara Municipal.

É comum que a atuação parlamentar seja reduzida à ideia de atendimento individualizado ou assistencialismo, quando, na realidade, suas atribuições centrais são:

- legislar;
- fiscalizar;
- deliberar;
- representar coletivamente os interesses da comunidade.

Essa percepção equivocada gera distanciamento entre população e Legislativo e enfraquece a compreensão da importância do processo democrático local.

O desafio da campanha consiste em esclarecer, de forma didática e objetiva, qual é o verdadeiro papel dos vereadores e por que a participação popular nas sessões e audiências públicas é essencial.

6. OBJETIVOS DA CAMPANHA

A campanha deverá buscar:

1. Informar a população sobre as atribuições legais dos vereadores;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

2. Demonstrar como as decisões legislativas impactam o cotidiano da cidade;
3. Incentivar a participação popular nas sessões e audiências públicas;
4. Reforçar a imagem institucional da Câmara como órgão técnico, democrático e representativo;
5. Promover a valorização da cidadania ativa.

A proposta deverá apresentar estratégia que vá além da simples divulgação de eventos, estruturando mensagem capaz de construir percepção institucional positiva, baseada em informação clara e transparente.

7. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo da campanha é a população geral do Município de Goioerê, compreendendo:

- moradores da zona urbana e rural;
- estudantes do ensino fundamental e médio;
- lideranças comunitárias;
- representantes de associações;
- cidadãos interessados na vida política local.

A agência deverá considerar a diversidade social, etária e cultural do município ao propor linguagem, abordagem e meios de comunicação.

8. AÇÕES INSTITUCIONAIS A SEREM CONTEMPLADAS

As campanhas poderão envolver divulgação de:

- Reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Sessões solenes;
- Audiências públicas;
- Datas comemorativas institucionais;
- Programas de visitação orientada;
- Campanhas educativas sobre cidadania;
- Projetos e matérias de interesse coletivo.

Cada ação deverá ser tratada não apenas como evento, mas como oportunidade de explicar sua importância para a sociedade.

9. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Poderão ser utilizados, conforme estratégia proposta:

- Rádio (AM e FM);
- Jornal impresso;
- Mídia digital (sites e redes sociais);
- Outdoor;
- Carro de som;
- Outros meios pertinentes ao perfil do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

A escolha dos meios deverá ser tecnicamente fundamentada, considerando alcance, custo-benefício e adequação ao público-alvo.

10. NATUREZA DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

O objeto da presente licitação envolve a divulgação de conteúdos institucionais e administrativos do Legislativo Municipal, sempre em caráter informativo, educativo ou de orientação social, conforme estabelece o art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

É expressamente vedado o custeio de qualquer publicidade que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de agentes políticos ou servidores públicos.

As campanhas deverão ter como foco a instituição Câmara Municipal e suas atribuições, jamais a promoção individual de vereadores.

BRIEFING

O presente Briefing tem por finalidade fornecer às agências de publicidade interessadas em participar da Concorrência nº 001/2026 as informações institucionais, estratégicas e conceituais necessárias à elaboração do Plano de Comunicação Publicitária.

1. SITUAÇÃO-PROBLEMA

Observa-se que parte da população ainda associa a atuação dos vereadores exclusivamente a práticas assistencialistas, sem compreender adequadamente suas atribuições constitucionais e legais.

Essa percepção limitada compromete a imagem institucional da Câmara e reduz o nível de participação popular.

2. FINALIDADE INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO

O Poder Legislativo Municipal tem como função primordial legislar e fiscalizar as ações do Poder Executivo, sempre com o propósito maior de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população.

Ao legislar, a Câmara Municipal cria normas que disciplinam matérias de interesse local. Ao fiscalizar, exerce o controle sobre a aplicação dos recursos públicos e sobre os atos administrativos do Executivo. Essas atribuições geram uma série de ações institucionais relevantes, que precisam ser levadas ao conhecimento da população.

A divulgação dessas atividades não possui finalidade promocional, mas sim informativa e educativa, permitindo que o cidadão compreenda:

- quais matérias estão sendo discutidas;
- quais decisões foram tomadas;
- como essas decisões impactam o cotidiano da cidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

- como participar das atividades legislativas.

O desafio comunicacional consiste, portanto, em divulgar o trabalho do Poder Legislativo de forma clara, acessível e didática, reforçando seu caráter institucional e democrático.

3. OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO

A campanha deverá:

- Esclarecer o verdadeiro papel dos vereadores;
- Explicar as funções do Poder Legislativo;
- Incentivar a participação nas sessões e audiências públicas;
- Promover o exercício consciente da cidadania.

4. PAPEL DOS VEREADORES

Os vereadores são agentes políticos eleitos para representar a população. Sua atuação envolve:

- participação nas votações;
- elaboração de proposições;
- fiscalização da administração;
- participação em comissões;
- defesa do interesse público.

O vereador atua como representante do povo, encaminhando demandas da comunidade, mas não detém competência para executar diretamente políticas públicas, que são atribuição do Executivo.

5. PÚBLICO-ALVO DA CAMPANHA

População geral do Município de Goioerê.

6. AÇÕES A SEREM CONTEMPLADAS

As ações institucionais que poderão ser objeto de divulgação incluem, entre outras, as seguintes:

a) Reuniões Ordinárias

As reuniões ordinárias representam o momento regular de deliberação do Poder Legislativo. Nelas são discutidas e votadas matérias de interesse público, além de serem realizadas manifestações parlamentares.

Público-alvo: toda a comunidade do Município de Goioerê.

Meios sugeridos: rádio, jornal, revista, outdoor, carro de som e internet.

Objetivo comunicacional: informar a população sobre as matérias discutidas e aprovadas, bem como esclarecer o conteúdo das manifestações parlamentares, permitindo que o cidadão compreenda os temas debatidos e seus reflexos na vida municipal.

b) Reuniões Extraordinárias

As reuniões extraordinárias ocorrem quando há necessidade de deliberação urgente sobre temas relevantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

Público-alvo: comunidade de todo o Município.

Meios sugeridos: rádio, jornal, revista, outdoor, carro de som e internet.

Objetivo comunicacional: divulgar a realização da sessão extraordinária e explicar de forma clara as razões que justificaram sua convocação, reforçando o compromisso do Legislativo com a celeridade e o interesse público.

c) Sessões Solenes

As sessões solenes são realizadas para homenagens, celebrações ou atos institucionais específicos.

Público-alvo: convidados especiais e comunidade em geral.

Meios sugeridos: rádio, jornal, revista, outdoor, carro de som e internet.

Objetivo comunicacional: informar a população sobre o evento, contextualizando sua realização e esclarecendo sua importância institucional.

d) Audiências Públicas

As audiências públicas constituem instrumentos fundamentais de participação popular, permitindo que cidadãos e entidades contribuam com debates relevantes.

Público-alvo: autoridades, representantes da sociedade civil organizada e população em geral.

Meios sugeridos: rádio, jornal, revista, outdoor, carro de som e internet.

Objetivo comunicacional: incentivar a participação da sociedade e esclarecer os temas debatidos, demonstrando a importância do envolvimento coletivo na tomada de decisões públicas.

e) Datas Comemorativas e Homenagens

Público-alvo: comunidade em geral, conforme a natureza da data ou homenagem.

Meios sugeridos: rádio, jornal, revista, outdoor, carro de som e internet.

Objetivo comunicacional: realizar campanhas institucionais de reconhecimento, valorização ou agradecimento, sempre com foco institucional e respeito ao interesse público.

f) Ações e Campanhas Comunitárias

Público-alvo: população em geral.

Meios sugeridos: rádio, jornal, revista, outdoor, carro de som e internet.

Objetivo comunicacional: promover orientação sobre cidadania, direitos e deveres, funcionamento do Legislativo e participação social.

g) Visitas Orientadas

As visitas orientadas têm caráter educativo, especialmente voltadas a estudantes da rede pública.

Público-alvo: população em geral e, especialmente, alunos do ensino fundamental e médio.

Meios sugeridos: rádio, jornal, revista, outdoor, carro de som e internet.

Objetivo comunicacional: divulgar as atividades institucionais da Câmara e estimular a formação cidadã dos estudantes.

7. PERFIL INSTITUCIONAL – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

No Município de Goioerê, o Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, órgão colegiado composto por vereadores eleitos pelo voto popular.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

O Plenário, formado pelo conjunto dos vereadores, é o órgão máximo deliberativo, responsável pela tomada de decisões que impactam a vida do Município.

A Câmara exerce funções:

- **Legislativa**, ao elaborar leis municipais;
- **Fiscalizadora**, ao controlar a execução orçamentária e os atos do Executivo;
- **Julgadora**, nas hipóteses previstas em lei;
- **Administrativa**, ao organizar sua própria estrutura;
- **De assessoramento**, ao encaminhar demandas da comunidade ao Executivo.

8. A COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE

A comunicação do Poder Legislativo fundamenta-se na premissa de que informar é dever da Administração e direito da população. Por meio da comunicação institucional, o cidadão toma conhecimento de seus direitos, das decisões tomadas e das formas de participação democrática. A comunicação cumpre, assim, papel essencial na consolidação da cidadania e no fortalecimento do controle social.

9. PEÇAS A SEREM APRESENTADAS PARA JULGAMENTO TÉCNICO

Para fins de avaliação técnica da proposta, deverão ser apresentados:

- 01 (um) layout para anúncio em jornal (formato máximo A3);
- 01 (um) roteiro para comercial de rádio (não será admitido material gravado);
- 01 (um) layout para anúncio digital (internet).

As peças deverão demonstrar coerência com o diagnóstico apresentado, criatividade, clareza da mensagem e adequação ao objetivo institucional.

10. PERÍODO DE VEICULAÇÃO

A campanha deverá prever período estimado de veiculação de 60 (sessenta) dias.

11. VERBA REFERENCIAL

A verba referencial destinada à campanha será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devendo a agência apresentar planejamento compatível com esse montante, distribuindo adequadamente os recursos entre criação, produção e mídia.

A racionalidade na aplicação da verba será considerada elemento relevante na avaliação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL
(papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio,
Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nºexpedida em.....pela.....e do CPF nº, abaixo assinado(a), para fins de Licitação, Concorrência nº 01/2026, Tipo: Técnica e Preço, CREDENCIAMOS o Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº....., expedida em..... pelade do CPF nº.....residente e domiciliado(a) na Rua.....nº.....Bairro.....Município.....CEP..... Estado dona condição de **REPRESENTANTE LEGAL** desta licitante, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa e praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório.

Por ser a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmamos a presente.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Concorrência nº 01/2026 em epígrafe que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS DESTINADAS À DIVULGAÇÃO DE ATOS E INICIATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO, EM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, em atendimento a Câmara Municipal de Goioerê/PR**, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência**, e conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO	PERCENTUAL
01	Percentual de desconto sobre os valores previstos na tabela vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO/PR, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados	Percentual de Desconto	
02	Percentual de honorários incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato	Percentual de Desconto	
03	Percentual de honorários incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias pertinentes à execução do contrato	Percentual de Desconto	
04	Percentual de honorários incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965	Percentual de Desconto	



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

A validade desta proposta é de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados da data da sessão pública de sua abertura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio,
Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme [art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21](#).

2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

8) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Legislativo Municipal, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente à **Concorrência Presencial nº 01/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio,
Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente (*inserir nome da empresa*). Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

ANO 202...		
TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE (%)
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AT) / (PC + ELP)$		

Legenda:

AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
AT - Ativo Total
ELP - Exigível a Longo Prazo
PC - Passivo Circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

..... de 2026.

Local e Data

(nome, nº CRC e assinatura do contador) e/ou

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente do Legislativo, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Concorrência Presencial de n. 01/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS DESTINADAS À DIVULGAÇÃO DE ATOS E INICIATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO, EM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL**, em atendimento a **Câmara Municipal de Goioerê/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda.

1.2. Detalhamento do objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
01	Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade institucional, compreendendo o conjunto integrado de atividades de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, produção, intermediação, supervisão da execução externa, distribuição, veiculação e controle de campanhas institucionais e ações publicitárias do Poder Legislativo do Município de Goioerê, destinadas à divulgação de atos, programas, projetos, serviços e iniciativas de interesse público, em caráter educativo, informativo ou de orientação social	Unidade	01	R\$ 220.000,00
Valor Total:				R\$ 220.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

1.3. Dos percentuais de descontos sobre os serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
01	Percentual de desconto sobre os valores previstos na tabela vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO/PR, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados	
02	Percentual de honorários incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato	
03	Percentual de honorários incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias pertinentes à execução do contrato	
04	Percentual de honorários incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965	

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.4.2. Termo de Referência;
- 1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração, em razão de se tratar de serviços contínuos de publicidade, nos termos do art. 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. A execução contratual dar-se-á sob o regime de execução indireta, mediante prestação de serviços contínuos por demanda, conforme as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Goioerê, observadas as disposições da Lei nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os serviços compreendem o conjunto integrado de atividades de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir informações institucionais da Câmara Municipal de Goioerê.

3.3 Ordem de Serviço

3.3.1. A execução dos serviços será precedida de solicitação formal da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, na qual constarão as diretrizes da campanha ou ação institucional pretendida.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

3.3.2. Compete à CONTRATADA, a partir da referida Ordem de Serviço, providenciar o planejamento, estudo, concepção, criação, produção, divulgação, veiculação, distribuição e controle das campanhas institucionais e publicitárias da Câmara Municipal de Goioerê.

3.4 Obrigações Gerais da Contratada

3.4.1. Para a adequada execução contratual, a CONTRATADA deverá:

- I – Assumir integral responsabilidade pela publicidade de campanhas institucionais, promocionais de programas legislativos e ações de interesse público vinculadas às atribuições da Câmara Municipal;
- II – Manter, por si, por seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados, absoluto sigilo acerca de todas as informações e atividades relacionadas aos serviços executados;
- III – Admitir apenas subcontratação parcial de serviços complementares, permanecendo vedada a subcontratação integral do objeto contratual;
- IV – Exigir dos subcontratados as mesmas condições contratuais, especialmente quanto à confidencialidade e à observância das normas legais, respondendo solidariamente por eventuais infrações cometidas;
- V – Proceder, obrigatoriamente, à cotação prévia de preços para serviços de terceiros vinculados à execução do contrato, apresentando, no mínimo, três propostas alternativas, com detalhamento individualizado de custos, acompanhadas de parecer técnico da agência indicando a proposta mais vantajosa;
- VI – Submeter previamente à CONTRATANTE as propostas e o parecer técnico para apreciação e autorização;
- VII – Nos casos em que o valor dos serviços de terceiros ultrapassar 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado, apresentar os orçamentos em envelopes lacrados, que serão abertos em sessão pública convocada pela Câmara Municipal de Goioerê;
- VIII – Na impossibilidade de obtenção de três propostas, apresentar justificativa formal e circunstanciada, cuja aceitação dependerá de manifestação expressa da CONTRATANTE;
- IX – Apresentar faturamento detalhado das despesas realizadas, instruído com comprovantes originais;
- X – Elaborar relatórios mensais de execução, acompanhados dos comprovantes de produção e veiculação;
- XI – Apresentar relatórios semanais que permitam o acompanhamento e fiscalização contínua dos serviços;
- XII – Entregar, até o 5º dia útil de cada mês, relatório circunstanciado nos termos do art. 16 e parágrafo único da Lei nº 12.232/2010;
- XIII – Assumir integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões na elaboração de orçamentos ou faturamentos que resultem em aumento indevido de despesas ou perda de descontos negociais.

3.5 Planejamento de Campanhas e Plano de Mídia

3.5.1. Para cada demanda específica, a CONTRATADA deverá apresentar previamente:

- a) Esboço conceitual da campanha institucional;
- b) Plano de mídia detalhado;
- c) Orçamento global da ação publicitária.

3.5.2. O Plano de Mídia deverá conter, no mínimo:

- I – Descrição clara da campanha institucional e seus objetivos;
- II – Indicação dos meios de comunicação a serem utilizados para veiculação, o material publicitário a ser veiculado e as respectivas datas de inserção;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

- III – Valores praticados pelos veículos de comunicação para veiculação da campanha institucional, acompanhados das respectivas tabelas oficiais de preços;
- IV – Indicação das vantagens obtidas na negociação de compra de mídia, inclusive descontos e eventuais bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações concedidas pelos veículos de divulgação;
- V – Valores dos serviços a serem realizados por terceiros, relativos à produção de materiais publicitários;
- VI – Valores dos serviços internos da agência, referentes aos custos de criação de materiais publicitários, observada a Tabela Referencial de Custos do SINAPRO-PR e o percentual de desconto ofertado à CONTRATANTE na ocasião da realização da licitação;
- VII – Demonstrativo do custo total da campanha.

3.5.3. Os serviços somente poderão ser executados após aprovação formal da Campanha Publicitária e do Plano de Mídia pela CONTRATANTE.

3.6 Limitações e Exclusões

3.6.1. Não serão objeto da intermediação da agência:

- I – Publicações de atos oficiais exigidos por legislação específica, quando realizadas diretamente no órgão de imprensa oficial do Município e/ou no diário oficial competente;
- II – Atividades de assessoria de imprensa, comunicação institucional permanente, relações públicas, promoção, patrocínio ou organização de eventos festivos;
- III – Quaisquer serviços não expressamente previstos no instrumento contratual.

3.6.2. A contratação limita-se a matérias institucionais e administrativas do Legislativo Municipal em caráter informativo, educativo ou de orientação social, vedada qualquer forma de promoção pessoal de servidores públicos ou agentes políticos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

3.7 Serviços Complementares Integrantes do Objeto

3.7.1. Integram o objeto contratual, como atividades complementares especializadas:

- I – Planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento (pré-teste e pós-teste), vinculados à concepção, criação e resultado de campanhas, peças e materiais publicitários;
- II – Produção e execução técnica de peças e projetos publicitários criados;
- III – Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- IV – Geração de estudos sobre o mercado ou ambiente de atuação do Município, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças publicitárias.

3.7.2. As pesquisas e instrumentos de avaliação deverão guardar pertinência temática com a ação publicitária contratada, sendo vedada a inclusão de matéria estranha ou sem vínculo com a campanha desenvolvida.

3.8 Natureza Integrada dos Serviços

3.8.1. Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com a finalidade de difundir ideias, informar o público em geral e promover a divulgação institucional da Câmara Municipal de Goioerê.

3.9 Entrega de Peças, Arquivos e Transparência da Execução



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

3.9.1. A CONTRATADA deverá, após a aprovação formal de cada serviço pela Câmara Municipal de Goioerê e sem qualquer ônus adicional:

- I – Encaminhar, em meio digital, cópias integrais das peças publicitárias produzidas (televisão, cinema, internet, rádio, mídia impressa e demais materiais publicitários), sendo que, no caso de materiais gráficos, deverão ser disponibilizadas uma cópia aberta (editável) e uma cópia fechada (finalizada), excetuadas as peças cuja finalidade exclusiva seja veiculação em mídia paga;
- II – Apresentar os arquivos nos formatos técnicos previamente definidos pela CONTRATANTE, assegurando compatibilidade e preservação da qualidade técnica;
- III – Disponibilizar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE a respeito da mídia utilizada, incluindo dados técnicos, justificativas de escolha dos veículos e métricas de desempenho;
- IV – Entregar à CONTRATANTE cópia dos comprovantes de pagamento efetuados aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos de divulgação até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao pagamento realizado pela Câmara Municipal;
- V – Encaminhar, até o dia 10 (dez) de cada mês, relatório consolidado, em meio eletrônico e impresso, contendo demonstrativo mensal das despesas realizadas com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação, acompanhado da comprovação dos respectivos pagamentos.

3.10 Direitos Autorais e Propriedade Intelectual

3.10.1. A CONTRATADA deverá ceder à Câmara Municipal de Goioerê os direitos patrimoniais de autor relativos às ideias, estudos, análises, planos, peças, campanhas e demais materiais publicitários concebidos, criados ou produzidos em decorrência do contrato, quando de sua titularidade ou de titularidade de seus empregados e prepostos.

- I – A cessão dar-se-á de forma total, definitiva e irrevogável, autorizando a utilização no território nacional e no exterior, sem limitação de tempo ou de modalidade de uso;
- II – O valor correspondente à cessão dos direitos patrimoniais encontra-se integralmente incluído nas modalidades de remuneração previstas no contrato, não sendo devido qualquer pagamento adicional;
- III – A CONTRATANTE poderá utilizar os direitos patrimoniais cedidos diretamente ou por intermédio de terceiros, em quaisquer modalidades de utilização.

3.10.2. Sempre que a execução contratual demandar utilização de obras protegidas por direitos autorais ou conexos de titularidade de terceiros, a CONTRATADA deverá obter as respectivas autorizações quanto a prazo, finalidade, território e preço, inclusive quanto à eventual renovação contratual.

3.10.3. A CONTRATADA deverá fazer constar, de forma destacada, em todos os orçamentos de produção, os valores relativos a cachês, cessão de direito de uso de obras incorporadas às peças e demais direitos autorais e conexos envolvidos.

3.11 Delimitação do Objeto

3.11.1. Integram o objeto contratual exclusivamente os serviços de publicidade institucional de caráter informativo, educativo ou de orientação social.

Não integram o objeto:

- I – Serviços de assessoria de imprensa;
- II – Atividades permanentes de relações públicas;
- III – Serviços de comunicação institucional continuada fora do escopo publicitário;
- IV – Promoções, patrocínios ou organização de eventos festivos;
- V – Publicações de atos oficiais obrigatórias por força de lei, quando realizadas diretamente no órgão de imprensa oficial competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

3.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

3.12.1. São obrigações da Contratada:

3.12.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

3.12.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.12.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.12.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único.

3.12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando está autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.12.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

3.12.1.7. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

3.12.1.8. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência.

3.12.1.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

3.12.1.10. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações assumidas na prestação dos serviços.

3.12.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada fora dos limites autorizados.

3.12.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

3.12.1.13. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.12.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12.1.15. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

3.12.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

- 3.12.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.12.1.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 3.12.1.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 3.12.1.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.12.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.
- 3.12.1.22. Cumprir todas as condições apresentadas nas condições de execução do objeto;
- 3.12.1.23. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados.
- 3.12.1.24. Tratamento de informações sensíveis e pessoais, observando plenamente as normas e disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

3.12.2. São obrigações do **Contratante**:

- 3.12.2.1. O CONTRATANTE fica obrigado a fiscalizar o perfeito cumprimento das demais cláusulas do edital e do contrato.
- 3.12.2.2. O CONTRATANTE fica obrigado a comunicar à contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução do contrato ou quando do funcionamento irregular para imediata adoção das providências, para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- 3.12.2.3. O CONTRATANTE fica obrigado a proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece o edital e o contrato.
- 3.12.2.4. O CONTRATANTE fica obrigado a efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, e nos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 3.12.2.5. O CONTRATANTE fica obrigado a prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada.

3.13. O CONTRATANTE fica obrigado a dirimir, por intermédio do fiscal do contrato, as dúvidas que surgirem no curso na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Câmara Municipal de Goioerê, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços, bem como pelas obrigações contratuais assumidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou PIX.
- 6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.7. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal um relatório das campanhas publicitárias, incluindo:
- 6.7.1. Cópia da(s) nota(s) fiscal(is) do(s) veículo(s) contratado(s);
 - 6.7.2. Cópia da(s) nota(s) fiscal(is) de serviços realizados por terceiro(s), relativos à produção dos materiais publicitários; e
 - 6.7.3. Planilha(s) comprovando a veiculação do material publicitário (jornais, revistas, panfletos, televisão, outdoor, relatório de inserção de rádios, etc.).
- 6.8. A nota fiscal deverá conter o valor total dos serviços realizados, incluído o valor das despesas de veículos contratados e os serviços realizados por terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:

(1) Moratória de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.900.764/0001-72

- V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial da Câmara, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Goioerê/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Goioerê/PR, data, mês de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-